PUBLICADO NO D. O. E.
EM 21 / 05 / 2019
GABINETE / SETRE

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2019

CONTRATO DE GESTÃO Nº. 006 /2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE, E A ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE CIDADANIA (ACC), QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, nº 200, Plataforma III, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representada pelo seu titular, **Sr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 01387468-34, SSP/BA e do CPF/MF nº. 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019, publicado no D.O.E. de 09/02/2019, doravante denominado CONTRATANTE, e , e a **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE CIDADANIA (ACC)**, CNPJ/MF nº. 18.338.286/0001-85, Inscrição Municipal nº 40009090 situada à BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas, Bahia, CEP: 48700-000, com Estatuto arquivado em 19 de Junho de 2013 no Cartório Pessoas Jurídicas de Serrinha – BA, sob Registro 3759, ff.99, Livro A – 32, qualificada como Organização Social através do Decreto Governamental publicado no D.O.E. em 05/12/2013, vencedora da seleção nº 006/2018, Processo Administrativo nº 1600180009230, neste ato representada pela **Sra. ELENEIDE ALVES CORDEIRO CARNEIRO**, portador do documento de identidade n.º 13.265.859-32, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº º 990.904.905-82, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente contrato de gestão, nos termos do processo SEI nº 021.2131.2019.0000118-48, que se regerá pela Lei Estadual nº. 8.647/2003, que regulamenta o Programa Estadual de Organizações Sociais, e Decreto Estadual nº. 8.890/2004, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a gestão do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no **Território Sisal e seguintes municípios do Portal do Sertão: Feira de Santana, Irará, Conceição do Jacuípe, Amélia Rodrigues, Coração de Maria, Tanquinho, Teodoro Sampaio, Santanópolis,** do Estado da Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Seleção, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O serviço objeto deste contrato de gestão teve a publicização aprovada pelo Congeos através da Resolução nº 001 publicada no D.O.E de27/01/2012, autorizada pelo Governador do Estado em ato publicado no D.O.E em 14/02/2012 e conferida publicidade através de Portaria de publicização nº 208 publicada no D.O.E em 07/11/2012, 08/11/2012 e 09/12/2012 e nos jornais A Tarde em 07/11/2012, 08/11/2012 e 09/12/2012. Os termos deste contrato, indicadores e metas foram aprovados pelo Congeos através da Resolução nº 26/2018, publicado em D.O.E de 22/06/2018 .

PARÁGRAFO SEGUNDO
Fazem parte integrante deste Contrato de Gestão os seguintes anexos:

ANEXO I – Proposta de Trabalho apresentada pela CONTRATADA, contendo:

I.a Descrição dos serviços;
I.b Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto;
I.c Metodologia de Trabalho;
I.d Organograma e Dimensionamento de Pessoal;
I.e Orçamentos Sintético, Analítico e Despesas de Pessoal.
I.f Cronograma de Desembolso.

ANEXO II – Sistemática para Avaliação da Capacidade de Gestão da Organização Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO
O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo, depois de demonstrado o alcance das metas estabelecidas por meio de relatório técnico elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação deste contrato, e ainda a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias à execução dos serviços, observando a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para execução do objeto deste Contrato de Gestão pela Organização Social serão obtidos mediante:

I – repasses financeiros provenientes do Poder Público;
II – doações, legadose contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;
III – receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo à execução do objeto do contrato através da comercialização nos Espaços Solidários, Lojas, Feiras, Festivais e eventos congêneres;
IV – receitas advindas da utilização de seus espaços físicos, quando autorizado pela CONTRATANTE;

V –rendimentos de aplicações dos ativos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO
Os recursos financeiros que forem repassados pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão deverão estar vinculados ao cumprimento das metas pactuadas e à prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA– REPASSES FINANCEIROS
Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais) sendo R$ R$ 1.574.960,00 (hum milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais) destinados às despesas de custeio e R$ 25.040,00 (vinte e cinco mil e quarenta reais) destinados às despesas de investimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O valor do contrato destinado às despesas de custeio será repassado em 8 (oito) parcelas trimestrais,de acordo com o cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O valor do contrato destinado às despesas de investimento será repassado em 1 (uma) parcela, de acordo com o cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO TERCEIRO
A primeira parcela será repassada em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato e as demais parcelas até o 5º dia útil do mês subsequente ao término do trimestre, mediante a apresentação da prestação de contas, ficando a liberação da terceira parcela condicionada a aprovação da prestação de contas da primeira, a liberação da quarta parcela, condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda e assim sucessivamente.

PARÁGRAFO QUARTO
Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Contrato de Gestão serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva, vinculada a este contrato, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO
Todos os repasses serão realizados exclusivamente mediante cheque nominativo, ordembancária;Transferência Eletrônica Disponível (TED) em que fiquem registradas a destinação do valor e a identificação dorespectivo credor ou beneficiário, não sendo permitido saque em espécie de qualquer valor.

PARÁGRAFO SEXTO
Os recursos financeiros repassados à CONTRATADA poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste contrato de gestão.

PARÁGRAFO SÉTIMO
A CONTRATANTE descontará do repasse trimestral o valor correspondente a meta não alcançada, de acordo com o Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto.

PARÁGRAFO OITAVO
Os recursos financeiros que forem repassados pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão deverão estar vinculados ao cumprimento das metas pactuadas e à prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO
Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO
É expressamente proibida a celebração pela CONTRATADA de contratos de cessão fiduciária de créditos oriundos da execução deste contrato, em qualquer hipótese, ou a vinculação de recebíveis para o pagamento de contratos de financiamento eventualmente celebrados pela mesma.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO
Conforme plano de trabalho e quadro orçamentário apresentado, a SETRE poderá repassar recursos financeiros no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme o trimestre, para execução da meta de implantação de fundo rotativo solidário, quando do pagamento da segunda, quarta, sexta e oitava parcelas, atendidas às seguintes condições por parte da CONTRATADA:

I – A Organização Social ficará encarregada, no primeiro trimestre de execução do Contrato de Gestão, de promover Assembléia entre os empreendimentos assessorados para criação do fundo rotativo solidário; apresentar ata da reunião e as assinaturas de livre adesão dos empreendimentos de economia solidária.

a) Um mês antes para a liberação da parcela com o valor previsto da meta de implantação de fundo rotativo solidário, a OS enviará lista de bens e materiais a serem adquiridos com o recurso a ser repassado.
b) O não envio da lista de bens e materiais a serem adquiridos para os empreendimentos do fundo autoriza a SETRE a não repassar o valor financeiro correspondente para a execução da meta;

II – No terceiro trimestre de execução a Organização Social deverá comprovar a elaboração e aprovação do regimento interno; a definição do sistema de contribuição e manutenção do fundo e eleição de comissão para gestão do fundo, cuja comprovação da execução deverá constar no Relatório de Prestação de Contas.

III – A cada trimestre a Organização Social deverá promover reunião envolvendo a Comissão de gestão do fundo e os empreendimentos do Fundo Rotativo Solidário;

IV – A OS fica obrigada a encaminhar cópia da lista de bens e materiais disponibilizados aos empreendimentos, bem como enviar de termo de recebimento por parte dos empreendimentos.

V - Os bens e insumos adquiridos com o repasse financeiro destinado exclusivamente ao cumprimento desta meta serão doados aos empreendimentos de economia solidária integrantes do Fundo.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas deste contrato de gestão correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Despesas de Custeio/Investimento

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
21.101.0007 - SESOL	0.128	6672	3.3.90.39.00 / 4.4.90.52.00	3.21.101 - APG

CLÁUSULA SEXTA– ALTERAÇÃO CONTRATUAL
O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado a qualquer tempo, parcial ou totalmente, mediante justificativas por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, após demonstrado, por meio de parecer sobre o desempenho da organização social nos últimos 12 meses elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada para tal fim, observando a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
As eventuais alterações pactuadas serão formalizadas por intermédio de termo de aditamento ao presente CONTRATO DE GESTÃO, a exceção da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste dos valores orçamentários previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de repasse nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, que podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Os valores orçamentários são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, poderá ser feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFOTERCEIRO
A revisão dos valores dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o valor que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de gestão, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO QUARTO
Qualquer alteração ou modificação das condições do ajuste, decorrentes de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, poderá ensejar a não dilação de prazo, repactuação ou renovação do presente contrato.

PARÁGRAFO QUINTO
Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Para o atendimento de suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas dos anexos, bem como dos diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes:

I. Atender indiferenciadamente aos usuários dos serviços objeto do Contrato de Gestão;

II. Assegurar a organização, administração e gerenciamento do Centro Público de Economia Solidária - Cesol a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção das instalações físicas e dos equipamentos utilizados/disponibilizados, além do provimento dos insumos (materiais) necessários a garantia do pleno funcionamento do Centro Público de Economia Solidária - Cesol;

III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção;

IV. Manter a designação do Centro Público de Economia Solidária – Cesol e adotar, exclusivamente, salvo autorização prévia, a logomarca da CONTRATANTE e da CONTRATADA, em todos os instrumentos de comunicação visual, impressos, sítios eletrônicos, redes sociais, fardamentos, crachás dos empregados, na forma estabelecida pela CONTRATANTE;

V. Destacar a participação da CONTRATANTE em qualquer ação promocional relacionada ao contrato de gestão;

VI. Obter, previamente, consentimento da CONTRATANTE para qualquer ação promocional relacionada ao contrato de gestão, na forma por ela estabelecida;

VII. Consolidar a imagem do Centro Público de Economia Solidária - Cesol, como unidade prestadora de serviços públicos, comprometida com sua missão de atender às necessidades dos cidadãos primando pela melhoria na qualidade do serviço;

VIII. Garantir em exercício no Centro Público de Economia Solidária - Cesol, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis ao objeto do contrato, assegurando a freqüência, pontualidade e boa conduta profissional, obedecendo às normas trabalhistas;

IX. Contratar pessoal para a execução do objeto do Contrato de Gestão firmado por meio de processo seletivo, de acordo com o regulamento próprio para contratação de pessoal, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

X. Adotar Plano de Cargos, Salários e Benefícios dos empregados aprovado pelo Conselho Deliberativo da CONTRATADA;

XI. Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, benefícios, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

XII. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

XIII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

XIV. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

XV. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XVI. Realizar pesquisa de satisfação de usuários em relação ao atendimento e à prestação dos serviços;

XVII. Disponibilizar e divulgar em local visível ao público geral o acesso dos usuários dos serviços aos meios de manifestação do Sistema de Ouvidoria do Estado, comprometendo-se a responder à CONTRATANTE, analisar e adotar as medidas de melhoria necessárias;

XVIII. Adotar práticas de planejamento sistemático das suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;

XIX. Elaborar regulamento próprio contendo as regras e procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis;

XX. Manter disponível na internet nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, atualizando, sempre que necessário, os seguintes documentos:

a) Regulamentos próprios, aprovados pelo seu Conselho Deliberativo, contendo regras de recrutamento e seleção de pessoal e procedimentos a serem adotados na aquisição de bens, contratações de obras e serviços e na manutenção dos bens concedidos pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão;

b) Relatórios de prestação de contas do contrato;

c) Estatuto social.

XXI. Publicar anualmente no Diário Oficial do Estado, até 30 de abril do exercício subseqüente, as demonstrações financeiras decorrentes, direta ou indiretamente, do contrato de gestão, elaboradas emconformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com o relatório de execução do contrato de gestão;

XXII. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude deste contrato, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

XXIII. Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens permanentes móveis que forem realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua ocorrência, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência do contrato de gestão;

XXIV. Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do CONTRATO DE GESTÃO exclusivamente na execução do objeto deste Contrato;

XXV. Designar preposto para o recebimento dos bens devidamente inventariados e, de forma idêntica, para a devolução na oportunidade do encerramento do CONTRATO DE GESTÃO;

XXVI. Devolver à CONTRATANTE, após término do contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios nas mesmas condições em que recebeu substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, observando-se a depreciação dos bens;

XXVII. Permitir e facilitar a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE e dos órgãos de controle, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

XXVIII. Manter no Centro Público de Economia Solidária - Cesol,em boa ordem e guarda, à disposição da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do contrato de gestão, que deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, devidamente identificados com o número do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ACONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato de gestão por determinação legal, obriga-se a:

I. Disponibilizar à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato tais como estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento do Centro Público de Economia Solidária - Cesol;

II. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta deste instrumento;

III. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legalde 10 dias corridos contados da data de sua assinatura;

IV. Providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas a custear este Contrato de Gestão no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

V. Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

VI. Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;

VII. Realizar o Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, nos termos determinados na cláusula décima primeira deste contrato, mediante designação formal de Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VIII. Publicar, em meios eletrônicos de acesso público, todos os termos de gestão e respectivos termos de aditamento, em até 30 dias da sua formalização, e os relatórios técnicos sobre a execução do contrato de gestão elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

IX. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;

X. Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos Termos de Permissão de Uso;

XI. Incorporar os bens adquiridos pela CONTRATADA em virtude do contrato de gestão ao patrimônio do Estado em até 30 (trinta) dias após ter recebido a comunicação da aquisição;

XII. Promover, observado o interesse público e as disposições legais pertinentes, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social;

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Este contrato de gestão será supervisionado, fiscalizado e avaliado pela CONTRATANTE, através da Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo, da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, Unidade de Monitoramento e Avaliação, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para esta finalidade, e acompanhado e fiscalizado pela CONTRATADA, através da sua diretoria executiva e dos seus órgãos deliberativo e de fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A CONTRATADA deverá prestar contas: a) todo o 5º dia útil do mês subsequente, através de Relatório Mensal de Articulação Territorial minutado pelo Coordenador de Articulação, para apresentar e descrever o elenco de ações, proposições, parcerias tentadas/firmadas, visitas, reuniões realizadas e todas as atividades desenvolvidas pelo Coordenador de Articulação no mês anterior com vistas ao cumprimento das funções de sua competência declinadas neste edital, a ser encaminhado ao Superintendente de Economia Solidária e Cooperativismo; b) até o 5º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, através de Relatório Trimestral de Prestação de Contas encaminhado à Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo, pertinente à execução desse contrato de gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A Diretoria Executiva da CONTRATADA, ao final de cada exercício financeiro, consolidará as informações dos Relatórios Trimestrais de Prestação de Contas, no Relatório de Prestação de Contas Anual, e o encaminhará à Superintendência de Economia Solidária em até 30 dias após o encerramento do exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO
A Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída pela CONTRATANTE emitirá Relatório Técnico Trimestral sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA na execução do contrato de gestão, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades/serviços e o encaminhará à Superintendência de Economia Solidária até o 25º dia do mês subseqüente a cada trimestre do exercício financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO
Os resultados alcançados pela CONTRATADA deverão ser objeto de análise criteriosa pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que deverá analisar conteúdo do Relatório de Prestação de Contas e atestar a veracidade e a fidedignidade das informações apresentadas.

PARÁGRAFO QUINTO
A Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo encaminhará, trimestralmente, o Relatório Técnico Trimestral ao Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda, ao órgão deliberativo da CONTRATADA e à Secretaria Executiva do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, até o último dia do mês subseqüente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro e, nos casos de percentual de alcance das metas pactuadas inferior a 80%, serão remetidos também ao Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO SEXTO
Será elaborada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ao final de cada exercício financeiro, a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais devendo o Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte encaminhá-la ao Tribunal de Contas do Estado,no prazo máximo de 60 dias, acompanhado de seu parecer conclusivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO
Sempre que julgar necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá requisitar as informações, bem como convocar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas à CONTRATADA no local de realização do objeto deste Contrato de Gestão, com vistas a obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento de seu trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO
As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros constantes do ANEXO I, item I.b – Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto.

PARÁGRAFO NONO
O desconto será de no máximo 50% por cento do valor repassado no período avaliado deduzido deste o montante destinado a investimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO
O desconto incidirá sobre o valor da parcela a ser repassada no período subseqüente à avaliação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO
O desconto previsto nos parágrafos anteriores, quando aplicável, deverá ser limitado ao valor do saldo remanescente do período avaliado, garantido os recursos para provisões e comprometimentos, de modo a preservar a capacidade de execução do próximo período.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO
Os relatórios de que tratam os §§1º, 2º, 3º e 5º deverão ser elaborados utilizando o modelo padrão aprovado através da Resolução nº. 15/2013 do Conselho de Gestão das Organizações Sociais ou outra norma que lhe suceder.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO
A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato de gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA– RECURSOS HUMANOS
A CONTRATADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, assim como todo e qualquer passivo trabalhista, resultantes da execução do objeto do presente contrato de gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A CONTRATADA poderá gastar no máximo 65 % dos recursos públicos a esta repassada, com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores a ela cedidos, observada, quanto a estes últimos, a necessidade da manifestação expressa da contratada quanto à concessão de direitos como férias, licenças e aposentadorias, nos casos pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O limite e critério utilizado para as despesas com remuneração de vantagem dos dirigentes e empregados da CONTRATADA, no exercício de suas funções, deverão estar de acordo com o preço de mercado da região onde a unidade está localizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato de gestão poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de:

a) descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;
b) durante a vigência do Contrato de Gestão, a OS for desqualificada, por qualquer razão, conforme Lei Estadual nº. 8.647/2003 e Decreto nº. 8.890/2004, ou nos casos de dissolução da entidade;

c) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da CONTRATADA, na hipótese de:

a) atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, formalizando a rescisão com antecedência de 90 (noventa) dias e motivando-a devidamente, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela Organização para execução do objeto deste contrato;

b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A comprovação a que se refere o inciso II.b desta cláusula dar-se-á mediante realização de auditoria externa, que ficará a cargo da CONTRATADA, devendo demonstrar o desequilíbrio entre os custos havidos com a operacionalização do contrato de gestão, desde que atestada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Em caso de denuncia ou rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços ora contratados, com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da denúncia ou rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Em qualquer hipótese é assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO CONTRATUAL
As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto quando do término da sua vigência, devendo a CONTRATANTE prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela CONTRATADA, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Quando do encerramento deste contrato de gestão, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. CONTRATADA:

a. apresentar, no prazo máximo de 60 dias, o Relatório de Prestação de Contas Final do período de vigência do CONTRATO DE GESTÃO, que refletirá a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais;
b. devolver à CONTRATANTE o saldo remanescente da conta bancária vinculada ao contrato;
c. devolver à CONTRATANTE de todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do contrato.

II. CONTRATANTE:

I. revogar a permissão de uso dos bens públicos;
II. cessar os afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da Organização Social, se houver;
III. inventariar os bens sob responsabilidade da CONTRATADA para execução do objeto contratado, inclusive daqueles adquiridos em virtude do contrato de gestão.

PARAGRAFO SEGUNDO
As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Contrato que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pelo Estado e de cumprimento dos compromissos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES
A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução do contrato de gestão.

PARÁGRAFO ÚNICO
Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO
Integra o presente contrato de gestão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção e na proposta da entidade vencedora, apresentada na referida seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada a CONTRATANTE, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento do objeto contratual.

II. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução dos serviços previstos no presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa da CONTRATANTE, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

III. Os bens móveis e imóveis cedidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso", mediante prévia avaliação e expressa autorização da CONTRATANTE, poderão ser substituídos por outros de igual ou maior funcionalidade, os quais integrarão o patrimônio do Estado.

IV. Em caso de extinção da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, o patrimônio, os legados e as doações que forem destinados à CONTRATADA, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Estado ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma daLei 8.647/2003, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos.

V. O Estado poderá assumir a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão.

VI. Os serviços objeto deste contrato de gestão não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a entidade contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de gestão na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 20 de MAIO de 2019.

CONTRATANTE:

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

CONTRATADA:

ELENEIDE ALVES CORDEIRO CARNEIRO
ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE CIDADANIA (ACC)

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF: TIAGO CERQUEIRA SANTOS 012.819.225-02

NOME/CPF:

ANEXO I
PROPOSTA DE TRABALHO
CONTRATO DE GESTÃO Nº006/2019

PROPOSTATÉCNICA

1 .IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE:
Nome: Associação Central de Cidadania
CNPJ: 18.338.286/0001-85
Endereço:BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas, Zona Rural
CEP: 48.700-000
UF: BA
Número de Telefone: (75) 3261-2099
e-mail:centraldecidadania@yahoo.com.br
Página na WEB (site):www.centralcidadania.org.br

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE
Nome: Eleneide Alves Cordeiro Carneiro
CPF: 990.904.905-82
Profissão: Trabalhadora Rural
Cargo: Presidente
Número de Telefone com DDD: (75) 3261-2099
Número de Celular com DDD: (75) 9249-1316
E-mail: leninha_ecosol@yahoo.com.br

3. Modalidade (X) A () B **LOTE da proposta: 10 (dez)**

CRITÉRIO 01 - EXPERIENCIA DE GESTÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

MEMBRO 01 – DIRETOR GERAL
a) Identificação
Nome:Eleneide Alves Cordeiro Carneiro
RG:1326585932
Cargo: Presidente

b) Formação Acadêmica
Grau:Ensino Médio
Instituição: Colégio Estadual Virgílio Francisco Pereira

c) Experiência Profissional
4 anos **Cargo:** Diretora Financeira
Instituição: Arco Sertão Bahia
Período: 12/2017 à05/2021

4 anos **Cargo:** Diretora Presidente
Instituição: Arco Sertão Bahia
Período: 12/2013 à 05/2017

4 anos **Cargo:** Diretora Presidente
Instituição: Arco Sertão Bahia
Período: 10/2008à 11/2012

4 anos **Cargo:** Diretora Financeira
Instituição: Arco Sertão Bahia
Período: 10/2004 à 10/2008

4 anos **Cargo:** Diretora Presidente

Instituição: Associação Central de Cidadania
Período: 05/2016 à 05/2020

3 anos **Cargo:** Diretora Presidente
Instituição: Associação Central de Cidadania
Período: 05/2013 à 05/2016

3 anos **Cargo:** Diretora de Presidente
Instituição: Arco Sertão Central
Período: 03/2017 à 03/2020

3 anos **Cargo:** Diretora de Presidente
Instituição: Arco Sertão Central
Período: 03/2014 à 03/2017

3 anos **Cargo:** Diretora de Presidente
Instituição: Arco Sertão Central
Período: 05/2011 à 05/2014

3 anos **Cargo:** Diretora de Comercialização
Instituição:Unicafes
Período: 11/2015 à 11/2018

3 anos **Cargo:** Diretora de Comercialização
Instituição:Unicafes
Período: 11/2012 à 11/2015

3 anos **Cargo:** Diretora de Comercialização
Instituição:Unicafes
Período: 11/2009 à 11/2012

3 anos **Cargo:** Diretora de Comercialização
Instituição:Unicafes
Período: 11/2006 à11/2009

MEMBRO 03– DIRETORA FINANCEIRA
Nome:Willza Oliveira de Almeida
RG: 1170186009
Cargo:Tesoureira

b) Formação Acadêmica
Grau:Graduação Licenciatura em História
Instituição: Universidade do Estado da Bahia

c) Experiência Profissional
1 ano e 10 meses **Cargo:**Extencionista
Instituição:Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares de Retirolândia
Período: 06/2006à03/2008

10 anos**Cargo:** Educadora Social
Instituição: Movimento de Organização Comunitária
Período: 04/2008 à atual momento

MEMBRO 03– DIRETORA SECRETÁRIA
a) Identificação
Nome: Lariane Silva dos Santos
RG:08510598-80
Cargo:Secretária

b) Formação Acadêmica

Grau: Graduação em Pedagoga
Instituição: Faculdade de Tecnologia e Ciências

c) Experiência Profissional:

5,5 anos - **Cargo:**Educadora
Instituição:Unicafes Bahia
Período: 01/07/2011 à 01/03/2015

10 ano e 9 meses - **Cargo:** Cooperada e Educadora Popular
Instituição: COOPESER
Período: 09/2007 à atualidade

2 anos e 4 meses - **Cargo:** Assessoria Pedagógica
Instituição: MOC
Período: 10/04/2016 a atual

2 anos **- Cargo:** Diretora Secretária
Instituição:ACC
Período: 03/03/2015 à 03/03/2017

2 anos e 9 meses **- Cargo :** Diretora financeira
Instituição: UNICAFES Bahia
Período: 30/11/2015 atual

CRITÉRIO 02 – CAPACIDADE TÉCNICA DO CORPO FUNCIONAL

MEMBRO 01
a) Identificação
Nome: Maria Dalva de Oliveira Carneiro RG: 00559663-73 SSP/BA Cargo: Assessoria

b) Formação Acadêmica
Grau: Especialista em Gestão em Serviços Sociais e Políticas PúblicasInstituição: Universidade Cândido Mendes

c) Experiência Profissional
18 anos e 8 meses Cargo: Diretora
Instituição: Associação Comunitária dos Amigos do Centro São João de Deus
Período: 2000 até atualidade

8 anos e 6 meses Cargo: Assessora
Instituição: Cooperativa de Produção, Comercialização e Serviços Pe. Leopoldo Garcia Garcia
Período: 02/2007 à atualidade

MEMBRO 02
a) Identificação
Nome: Thiago Emereciano Fontenelli RG: 0831424281 SSP/BA Cargo: Assessor

b) Formação Acadêmica
Grau: Especialista em Planejamento Urbano e Gestão de cidades Instituição: UNIFACS

c) Experiência Profissional
8 anos e 8 meses Cargo: Assessor
Instituição: Movimento de Organização Comunitária – MOC
Período: 01/2018à atualidade

10 anos8 meses Cargo: Assessor
Instituição: Cooperativa de Consultoria, Pesquisa e Serviços de Apoio ao Desenvolvimento Rural SustentávelPeríodo: 01/2008 à atualidade

MEMBRO 03

a) Identificação

Nome: Sandra Nivia Soarres de Oliveira RG: 188404694 SSP/BA Cargo:Assessor

b) Formação Acadêmica

Grau:Doutora em Educação Instituição: Universidade Federal do Estado da Bahia

c) Experiência Profissional

12 anos Cargo: Assessora
Instituição: Associação Comunitária dos Amigos do Centro São João de Deus
Período: 01/2007 à atualidade

MEMBRO 04

a) Identificação

Nome: Osvaldo José de Oliveira RG: 0564316512 SSP/BA Cargo: Assessor

b) Formação Acadêmica

Grau: Bacharel em Ciências Contábeis Instituição: Centro Universitário UNISERB

c) Experiência Profissional

8 anos e 8 meses Cargo: Assessoria
Instituição: Arco Sertão Central – ARCO
Período: 01/2011 à atualidade

14 anos Cargo:Assessor
Instituição: Agência Regional de Comercialização do Sertão da Bahia
Período: 2002 à atualidade

CRITÉRIO 03 – EXPERIÊNCIA DA INTERESSADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a)Tempo de experiência da interessada na execução dos serviços

() 1 a 2 anos () 3 a 4 anos (x) 5 anos ou mais

A Associação Central de Cidadania é uma organização civil que tem sede no município de Serrinha, Território do Sisal, Região Semiárida da Bahia. O desenvolvimento das suas ações são dentro dos princípios da Economia Solidária e do Comércio Justo com os grupos informais, as associações e as cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária nos Territórios do Sisal e Portal do Sertão.

A Associação Central de Cidadania tem a missão de promover o desenvolvimento social, político e econômico dos cidadãos e das cidadãs. E tem como principais objetivos:

- Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- Promoção de assistência social, objetivando a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e às pessoas deficientes ou, ainda, a integração ou reintegração das pessoas ao mercado de trabalho;
- Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- Promover maior integração entre os setores públicos, privado e a sociedade;
- Articular, integrar e representar as organizações dos empreendimentos da agricultura familiar e economia solidária, identificadas com processos de desenvolvimento local sustentável;
- Realizar parcerias e convênios de forma autônoma com entidades públicas e privadas estaduais, regionais, nacionais e internacionais, para atender a necessidade ao cidadão;
- Promover a inclusão social e econômica através da inter cooperação baseada nos princípios da Econômica Solidária;
- Promover e apoiar processos de capacitação e formação para o trabalho nas regiões periféricas das cidades e comunidades rurais;

Experiência da Associação na gestão e serviços do objeto de seleção:

- Cooperativa de Produção, Comercialização e Serviços Pe. Leopoldo Garcia Garcia; CNPJ 10.247.154/0001-36, prestou ASSISTÊNCIA TÉCNICA, no período de junho de 2013 à julho de 2018, através do grupos pertencentes á Cooperativa na: Elaboração do projeto para a construção da unidade de beneficiamento de frutas;Elaboração do plano de negócios;Elaboração do Pano de Ação; Qualificação do produto;Estudo de Viabilidade Econômica;

- Executou o Convênio 036/2014, com Secretária do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, na IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, QUE TEM POR FINALIDADE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS EMPRENDIMENTOS ASSOCIATIVOS, POPULARES E SOLIDÁRIOS E AS REDES DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COMERCIO JUSTO E SOLIDÁRIO COM VISTAS A INCLUSÃO SOCIO PRODUTIVA, DE PESSOAS COM CAPACIDADE LABORAL POR MEIO DO TRABALHO DESCENTE no período dezembro/2014à dezembro/2016, atendendo 108 empreendimentos, no Território Portal do Sertão e dos municípios (Lamarão, Valente, Candeal, Biritinga, Serrinha, Ichu, Teofilândia, Retirolândia e Conceição do Coité).

- Executou o convênio de caráter emergencial Convênio 025/2017, com Secretária do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, na OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, QUE TEM POR FINALIDADE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS EMPRENDIMENTOS ASSOCIATIVOS, POPULARES E SOLIDÁRIOS E AS REDES DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COMERCIO JUSTO E SOLIDÁRIO COM VISTAS A INCLUSÃO SOCIO PRODUTIVA, DE PESSOAS COM CAPACIDADE LABORAL POR MEIO DO TRABALHO DESCENTE,que teve duração de 180, novembro/2017 à abril de 2018, atendendo 108 empreendimentos, no Território Portal do Sertão e dos municípios (Lamarão, Valente, Candeal, Biritinga, Serrinha, Ichu, Teofilândia, Retirolândia e Conceição do Coité).

CRITÉRIO 04 –CAPACIDADE TÉCNICA DO COORDENADOR GERAL DO CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - CESOL

a) Identificação

Nome:Osvaldo Junior de Oliveira Carneiro **RG:** 4.591.743-47 **Cargo:** Coordenador Geral

b) Formação Acadêmica

Grau: Mestrando em Desenvolvimento Territorial **Instituição:**Universidade Estadual de Feira de Santana

GRAU:Especialização em Estatística **Instituição:** Universidade de Lavra – UFLA/MG

GRAU:Graduação em Licenciatura Matemática **Instituição:**Universidade Estadual de Feira de Santana

c) Experiência Profissional

27 anos **Cargo:** Professor **Instituição:** SEC - BA **Período:** 03/1991 à 08/2018

08 anos **Cargo:** Secretário **Instituição:** Prefeitura Municipal de Ichu-Ba **Período:** 01/2005 à 12/20012

d) Experiência Profissional no Território de Identidade de atuação do Cesol

- 4 anos e 2 meses **Cargo:** Coordenador do Centro Público de Economia Solidária

Instituição: Associação Central de cidadania **Período:** 06/2014 em andamento

- 5 anos e 1 mês **Cargo :** Consultor

Instituição:Cooperagil **Período:** 06/2013 à 06/2018

- 3 anos e 10 meses **Cargo :** Coordenador de grupos solidário

Instituição: Associação dos Amigos do Centro São João de Deus **Período:** 02/2001 à 12/2014

- 8 anos **Cargo:** Coordenador de Grupos Econômicos solidários no município de Ichu - ba

Instituição: Prefeitura Municipal de Ichu/Ba **Período:** 01/2005 à 12/2012.

e) 11 anos **Cargo:**Colaborador Voluntário
Instituição:União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia
Período: 03/2007à 04/2018.

CRITÉRIO 05 – QUALIDADE

5.1 - Metodologia de pesquisa periódica de satisfação quanto aos serviços prestados aos empreendimentos associativos:

Aferir o nível de satisfação dos usuários ou beneficiários dos serviços prestados pelo CESOL se constitui em atividade que está no campo do conhecimento de avaliação de Políticas Públicas. Portanto, a questão não será tratada de forma isolada, fragmentada, mas no conjunto geral do processo avaliativo, de modo a poder identificar eficiência, eficácia e efetividade das ações.

O trabalho a ser realizado no campo de aferição de resultados, será utilizado às avaliações: antes, durante e depois (pós). O nível de satisfação será aferido no processo, isto é, prioritariamente durante a realização do trabalho. A forma de avaliação será através do formato misto e externo, isto é, em alguns casos a avaliação será feita pelos beneficiários em conjunto com os prestadores de serviços, e em outros casos exclusivamente pelos beneficiários com aportes de profissionais externos, ou seja, sem vínculo com o CESOL. As formas dessas avaliações serão definidas no âmbito da Diretoria da Associação. Contudo, o que se define como política, de forma antecipada é:

a) acontecerá trimestralmente, reunião para avaliação especialmente da eficiência e eficácia, no âmbito dos resultados, inclusive satisfação dos usuários dos serviços e dos prestadores;

b) no final de cada semestre acontecerá a reunião. Será feita com a equipe e Diretoria da Associação o monitoramento do planejamento para avaliar, direcionar e aferição de resultados obtidos;

c) durante o ano, no segundo semestre, acontecerá o encontro de avaliação e planejamento para o ano II, como os empreendimentos assistidos, equipe técnica e Diretoria da Associação. Nesse momento, os empreendimentos serão convidados a fazer a sua avaliação e replanejar a sua trajetória, o seu projeto de vida, avaliar os resultados relativos a sustentabilidade do empreendimento.

Complementarmente acrescenta-se que, em alguns casos, o nível de satisfação será observado mediante instrumentos específicos como: questionário para avaliação do trabalho de monitor, após a ministração de curso, seminários, encontros entre outros.

5.2 - Procedimentos a serem adotados para acolhimento contínuo de manifestações (sugestões, elogios, reclamações, etc.) por parte dos empreendimentos associativos

Conforme foi mencionado anteriormente, os procedimentos para coletar sugestões, elogios, reclamações estão inseridos no sistema geral da avaliação. Consonante com a visão externada projeta-se no espaço do CESOL terá uma caixa onde ficará a disposição de cada um/a para colocar as: (sugestão, elogios, reclamações, etc.), contará com um questionário simplificado para preenchimento e espaço em aberto para o usuário necessitar de colocar algumas questões. Os conteúdos serão examinados a pertinência e sistematizados para serem analisados, refletidos pela Diretoria da Associação, o qual caberá dar os encaminhamentos necessários. Portanto, a Diretoria é a unidade que ficará com missão de encaminhar, indicar e estabelecer formas de reforço, correção de rumos, revisão de procedimentos ou correlatos.

5.3 - Procedimentos a serem adotados para acolhimento contínuo de manifestações (sugestões, elogios, reclamações, etc.) por parte dos trabalhados do Centro Publico de Economia Solidária.

O trabalho a ser desenvolvido contemplará ampla participação e discussão dos atores sociais envolvidos, especialmente os executores, os trabalhadores do centro. Assim, a gestão contará com responsabilidades e resultados partilhados e será assegurada a existência de canais permanentes para as trocas diversas e

busca de soluções.

O arcabouço estrutural do CESOL terá espaço para trabalhar e fertilizar as relações internas da equipe, de forma produtiva, pautando-se no respeito, solidariedade e ética. Além dessa ambiência planeja-se, também, a Diretoria, o qual está inserido na estrutura programática, constante no organograma do CESOL. A Diretoria, de caráter permanente, entre outras missões, o de captar as ansiedades e manifestações do corpo funcional do CESOL, para examinar, refletir e dar os encaminhamentos cabíveis.

Assim, a Diretoria sistematizará os meios para estabelecer correções, acompanhar funcionamento e otimizar os resultados na busca a harmonização dos interesses das pessoas com os fins já definidos do CESOL.

5.4 - Metodologia de aferição e acompanhamento periódico da evolução do grau de sustentabilidade socioprodutiva dos empreendimentos associativos

O monitoramento do desempenho dos empreendimentos se constitui em atividade de natureza avaliativa que permite aferir o nível de evolução, trajetória e resultados. Funciona como mecanismo que tem o papel de revelar, de forma concreta, a direção, os avanços e recuos, ganhos e perdas. Ele serve, também, para externar o grau de sustentabilidade dos negócios e da própria associação ou cooperativa. Portanto, o acompanhamento, feito no propósito de monitorar a vida do empreendimento, exibe o nível de eficácia do trabalho realizado (intervenção) e chega até a pré indicar resultados (impactos).

Assim sendo, o conjunto do trabalho de acompanhamento se enquadra como ação de natureza avaliativa de projetos sociais, com base teórica e metodológica, explicitada e definida a seguir.

O CESOL trabalhará com três categorias, a saber: a externa, a mista e a participativa. A externa será realizada pelo quadro, equipe executora do CESOL acontecerá antes, durante e depois das ações realizadas. Ela será processual, de forma crítica, visando resolução de problemas do cotidiano. A avaliação mista acontecerá trimestralmente em atividade específica da Diretoria, prioritariamente, por pessoas externas e beneficiários/as. Quanto a avaliação participativa também será realizado, e contará com a presença não só de beneficiários/as do projeto, Diretoria da Associação, como também a equipe técnicos, que permita ajudar a avançar, aprofundar, corrigir, a tornar o trabalho produtivo e sustentável.

A aferição da evolução da sustentabilidade coloca a questão em duas dimensões: 1) do indivíduo, entendido como unidade família; 2) da instituição, associação cooperativa ou empreendimento. E a sustentabilidade por sua vez, é visualizada por diferentes ângulos, entre eles se destacam: o econômico, o social, a vida do empreendimento, a participação e outros. Que serão mensurados através do questionário de assessoria.

CRITÉRIO 06 – EFICIÊNCIA

6.1 – Custo-hora técnica de atendimento (ChA):

Quadro 01. Previsão, financeira/orçamento e resultados, ou benefícios por trimestre.

		RESULTADOS/BENEFICIOS	
TRIMESTRE	**ORÇAMENTO**	**Horas tec. Atendimento**	**Quantidade de Empreendimentos**
1º Trimestre	221.219,55	800	18
2º Trimestre	194.979,55	800	32
3º Trimestre	179.979,55	800	64
4º Trimestre	203.821,35	800	96
5º Trimestre	203.119,55	800	128
6º Trimestre	202.619,55	800	128
7º Trimestre	187.619,55	800	128
8º Trimestre	206.641,35	800	128
TOTAL	**1.600.000,00**		**128**

Considerando:

5 profissionais compõem a equipe técnica que prestam atendimento direto aos empreendimentos e redes;
8 horas semanas reunião com a equipe para monitorar e planejar as ações de atendimento aos empreendimentos e redes;
8 horas semanas para atividades e atendimento interno/técnico;
24 horas técnica de atendimento aos empreendimentos/técnico nos municípios;
4 semanas por mês;
160 horas técnicas mês/técnico;
800 horas técnica/mês que a equipe prestam atendimento direto aos empreendimentos;
2400 horas técnicas por trimestre a equipe prestam atendimento direto aos empreendimentos.
83,33 reais por hora técnica de atendimento.

Salientar que outros profissionais que compõe a equipe, estarão em contato com os EES, que não consta na tabela acima, que são os casos:

01 Coordenador Geral compõe a equipe técnica na coordenação da equipe e realização de ações regionais juntamente com os EES.

8 horas semanas reunião com a equipe para monitorar e planejar as ações de atendimento aos empreendimentos e redes;

32 horas semanais para desenvolvimento de ações voltadas aos EES
160 horas técnica/mês
480 horas técnica por trimestre

01 Coordenador de Articulação compõe a equipe técnica na articulação política nos territórios de atuação do Cesol, em alguns momentos juntamente com os EES.

8 horas semanas reunião com a equipe para monitorar e planejar as ações de atendimento aos empreendimentos e redes;

32 horas semanais na articulação política nos territórios de atuação do Cesol, em alguns momentos juntamente com os EES.
160 horas técnica/mês
480 horas técnica por trimestre

6.2 – Quantidade de horas-técnicas de atendimento por empreendimento em um mês (QhE) e preparação para atendimento:

	RESULTADOS/BENEFICIOS	
TRIMESTRE	**Horas tec. Atendimento**	**Quantidade de Empreendimentos**
1º Trimestre	2400	18
2º Trimestre	2400	32
3º Trimestre	2400	64
4º Trimestre	2400	96
5º Trimestre	2400	128
6º Trimestre	2400	128
7º Trimestre	2400	128
8º Trimestre	2400	128
TOTAL	**19200**	**128**

Considerando:

5 profissionais compõem a equipe técnica que prestam atendimento direto aos empreendimentos e redes;

8 horas semanas reunião com a equipe para monitorar e planejar as ações de atendimento aos empreendimentos e redes;

8 horas semanas para atividades e atendimento interno/técnico;

24 horas técnica de atendimento aos empreendimentos/técnico nos municípios;

4 semanas por mês;

160 horas técnicas mês/técnico;
800 horas técnica/mês que a equipe prestam atendimento direto aos empreendimentos;
2.400 horas técnicas por trimestre a equipe prestam atendimento direto aos empreendimentos;
83,33 reais por hora técnica de atendimento.

CRITÉRIO 07 – SUSTENTABILIDADE

O Projeto apresentada está fortemente inserida no contexto das políticas públicas e de programas, e bem como no seu acesso.

São várias hoje, as políticas oficiais, nacionais e estaduais, de geração de renda, fortalecimento da Economia Solidária, dinamizadoras do protagonismo econômico, social e político das mulheres, jovens e de desenvolvimento das comunidades.

De um lado estas políticas são ou foram construídas com a participação efetiva da população, através de seus órgãos representativos, dos Conselhos os mais variados, no nosso caso destacando-se aquele de Desenvolvimento Rural Sustentável, Economia Solidaria, Segurança Alimentar e Nutricional, assim como de proposições políticas das várias Conferências que se realizam no âmbito deste processo.

Através dos Territórios de Identidade da área de abrangência – Sisal e Portal – os/as responsáveis pelos Empreendimentos Econômicos Solidários participam ativamente das atividades promovidas pelos Conselhos Territoriais e das atividades promovidas pelas instâncias governamentais, inserindo as proposições no âmbito das políticas públicas dirigidas para a Economia Solidária.

Aprofundando o olhar, vemos que o conteúdo e processos do projetos e relaciona muito concretamente como políticas tais como:

- Economia Solidaria, que quer construir uma economia justa e solidária , ao potencializar seus empreendimentos, o beneficiamento e a qualificação de produtos, agregação de valor aos mesmos produtos, e criar melhores possibilidades de vida para as pessoas;

- Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA) - efetivamente, com valor agregado, aumentando sua capacidade produtiva e com produtos mais bem apresentados e dentro das normas sanitárias;.

- Programa de Alimentação Escolar (PNAE) - com produtos variados, bem elaborados e apresentados e com maior capacidade de produção, os empreendimentos poderão acessar melhor o PNAE e dar cumprimento à Legislação que determina que 30% no mínimo dos recursos da alimentação escolar sejam aplicados em produtos da agricultura familiar.

- Viabilização da Agricultura Familiar e segurança alimentar e nutricional. Na medida em que são viabilizadas condições efetivas para a oferta de produtos da Agricultura Familiar para o PAA e PNAE se garante igualmente que as comunidades em situação de insegurança alimentar e as crianças tenham acesso a uma alimentação adequada e saudável.

- Políticas que incentivam o Protagonismo das Mulheres –

Dentro desta perspectiva, o Centro Público de Economia Solidária, através da Associação Central de Cidadania, buscará parcerias efetivas para a continuidade das ações voltadas para a Economia Solidária

e sua sustentabilidade no âmbito da Assistência Técnica Gerencial e Comercial, formalizando convênios com Secretarias Estaduais, Federais, Instituições de caráter privado e Instituições privadas de fins não lucrativos.

7.1 Parcerias Institucionais firmadas e em anexo as comprovações:

a) Universidades

Nome: Universidade do Estado da Bahia – Campus XI – Serrinha – Ba
CNPJ da instituição parceira:14.485.841/0001-40
Objeto da parceria:Realizações de Feiras agroecológicas e solidárias extensão no Território do Sisal
Duração da parceria: 2015 à 2020
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Prestação de Serviços junto á Economia solidária e ao desenvolvimento acadêmico-científico

Nome: Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
CNPJ.: 13.068.489/0001-08
Objeto da parceria: Apoio aos empreendimentos econômicos solidários na organização e participação de Feiras e Eventos
Duração da parceria: 2014 à 2020
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Abertura de mercado através das Feiras

Nome: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB
CNPJ:07.777.800/0001-62
Objeto da parceria: Apoio aos empreendimentos econômicos solidários na organização e participação de Feiras de Economia Solidária
Duração da parceria: 2013 à 2025
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Ampliação de acesso aos mercados para o incremento da renda dos participantes dos empreendimentos

Nome: Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS
CNPJ:14.045.546/0001-73
Objeto da parceria: Apoio aos empreendimentos econômicos solidários na organização e participação de Feiras e Eventos
Duração da parceria: 2015 à 2020
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Ampliação de acesso aos mercados para o incremento da renda dos participantes dos empreendimentos

Nome: Universidade Católica do Salvador
CNPJ: 13.970.322/0001-05
Objeto da parceria: Desenvolvimento de Processo formativo com a Equipe Técnica do CESOL
Duração da parceria: 2015 à 2021
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Capacitação contínua da equipe para a melhoria no atendimento aos grupos na construção dos Estudos de Viabilidade dos grupos econômicos solidários

b) Prefeituras
Nome: Prefeitura Municipal de Candeal – Ba
CNPJ: 13.607.635/0001-15
Objeto da parceria: Execução de Feiras de Economia Solidária e Agroecológicas, assistência técnica comercial e gerencial aos grupos econômicos solidárias ,busca e ampliação de mercado
Duração da parceria: 2015 à 2020
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Sustentabilidade dos grupos econômicos solidários

Nome: Prefeitura Municipal de Valente – Ba
CNPJ : 13.937.032/0001-60

Objeto da parceria: Execução de Feiras de Economia Solidária e Agroecológicas, assistência técnica comercial e gerencial aos grupos econômicos solidárias ,busca e ampliação de mercado
Duração da parceria: 2015 à 2020
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Sustentabilidade dos grupos econômicos solidários

Nome: Prefeitura Municipal de Ichu - Ba
CNPJ: 13.906.151/0001-55
Objeto da parceria: Execução de Feiras de Economia Solidária e Agroecológicas, assistência técnica comercial e gerencial aos grupos econômicos solidárias ,busca e ampliação de mercado
Duração da parceria: 2015 à 2020
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Sustentabilidade dos grupos econômicos solidários

Nome: Prefeitura Municipal de Tanquinho – Ba
CNPJ : 13.627.997/0001-56
Objeto da parceria: Execução de Feiras de Economia Solidária e Agroecológicas, assistência técnica comercial e gerencial aos grupos econômicos solidárias,busca e ampliação de mercado
Duração da parceria: 2015 à 2020
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Sustentabilidade dos grupos econômicos solidários

Nome: Prefeitura Municipal de Retirolândia – Ba
CNPJ : 13.844.220/0001-43
Objeto da parceria: Execução de Feiras de Economia Solidária e Agroecológicas, assistência técnica comercial e gerencial aos grupos econômicos solidários, busca e ampliação de mercado.
Duração da parceria: 2015 à 2020
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Sustentabilidade dos grupos econômicos solidários

c) Institutos Federais de Ensino

Nome: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Serrinha
CNPJ : 10.724.903/0012-21
Objeto da parceria: Apoio aos empreendimentos econômicos solidários na organização e na participação de Feiras e Eventos Formativos de Economia Solidária.
Duração da parceria: 2013 à 2020
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Ampliação do mercado para os grupos econômicos.

Nome: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Simões Filho
CNPJ : 10.764.307/0006-27
Objeto da parceria: Execução de Feiras de Economia Solidária e Agroecológicas, assistência técnica comercial e gerencial aos grupos econômicos solidários,busca e ampliação de mercado.
Duração da parceria: 2015 à 2020
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Sustentabilidade dos grupos econômicos solidários

d) Escolas Família Agrícola

Nome: Associação das Escolas Agrícolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CNPJ : 13.223.805/001-46
Objeto da parceria: Execução de Feiras de Economia Solidária e Agroecológicas, assistência técnica comercial e gerencial aos grupos econômicos solidários,busca e ampliação de mercado
Duração da parceria: 2016 à 2020
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Sustentabilidade dos grupos econômicos solidários

Nome: Associação Regional da Escola Família Agrícola de Itiúba – AREFAI
CNPJ: 18.338.286/0001-85
Objeto da parceria: Acompanhamento Técnico Comercial e Gerencial, formação, comunicação e inserção dos produtos da economia solidária em mercados convencionais e institucionais e realização de eventos de promoção da Economia Solidária como feiras, seminários e intercâmbios.
Duração da parceria:2016 à 2025
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Ampliação do mercado para os grupos econômicos solidários.

Nome: Associação comunitária Terra Sertaneja – ACOTERRA.
CNPJ: 08.656.766/0001-30
Objeto da parceria: Acompanhamento Técnico Comercial e Gerencial, formação, comunicação e inserção dos produtos da economia solidária em mercados convencionais e institucionais e realização de eventos de promoção da Economia Solidária como feiras, seminários e intercâmbios.
Duração da parceria: 2016 à 2020
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Ampliação do mercado para os grupos econômicos solidários.

Nome: Associação Mantenedora da Escola Família Agrícola de Pintadas
CNPJ.: 02.072.631/0001-41
Objeto da parceria: Execução de Feiras de Economia Solidária e Agroecológicas, assistência técnica comercial e gerencial aos grupos econômicos solidários,busca e ampliação de mercado.
Duração da parceria: 2015 à 2020
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Ampliação do mercado para os grupos econômicos solidários.

Nome: Escola Família Agrícola dos Municípios Integrados da Região de Irará
CNPJ : 08.277.270/0001-56
Objeto da parceria: Apoio aos empreendimentos econômicos solidários na organização e participação das Feiras e Eventos formativos de Economia Solidária, na assistência técnica rural e comercial.
Duração da parceria: 2013 à 2020
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Ampliação do mercado para os grupos econômicos solidários

e) Conselho de Desenvolvimento Territorial

Nome: Conselho de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal – CODES SISAL
CNPJ.: 05.654.243/0001-67
Objeto da parceria: Fomento de fundos rotativos solidários junto aos Territórios do Sisal e do Portal do Sertão, na formação sobre Educação Financeira, Prática de Poupança Coletiva e Autonomia Econômica.
Duração da parceria: 2016 à2020
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Sustentabilidade dos grupos através do acesso ao crédito solidário.

Nome: Colegiado Territorial de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão
CNPJ:11.786.798/0001-65
Objeto da parceria: Apoio aos empreendimentos econômicos solidários na organização e na participação nas Feiras e Eventos Formativos de Economia solidária
Duração da parceria: 2014 à 2020
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Ampliação do mercado para os grupos econômicos solidários

Nome:Conselho do Território do Semiárido Nordeste II
Objeto da parceria: Fomento de fundos rotativos solidários junto aos Territórios do Sisal e do Portal do Sertão, na formação sobre Educação Financeira, Prática de Poupança Coletiva e Autonomia

Econômica.
Duração da parceria: 2016 à 2020
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Sustentabilidade dos grupos através do acesso ao crédito solidário.

Nome: Colegiado Territorial de Desenvolvimento Sustentável Território de Identidade Bacia do jacuípe
CNPJ: da instituição parceira:
Objeto da parceria: Melhoria nos empreendimentos na participação de Feiras e Intercâmbios
Duração da parceria: 2015 à 2020
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Ampliação do mercado para os grupos econômicos solidários

Nome: Coordenação Estadual dos Territórios - CET
Objeto da parceria: Fomento de fundos rotativos solidários junto aos Territórios do Sisal e do Portal do Sertão, na formação sobre Educação Financeira, Prática de Poupança Coletiva e Autonomia Econômica.
Duração da parceria: 2013 à 2020
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Sustentabilidade dos grupos através do acesso ao crédito solidário.

f) Outras Parcerias

Nome: União de Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária - UNICAFES
CNPJ:08.689.438/0001-05
Objeto da parceria: Mobilização e articulação dos grupos econômicos solidários no Território do Portal do Sertão e o Território do Sisal, na formação em cooperativismo , na mobilização e participação na Feira Estadual de Agricultura Familiar e Economia Solidária (FEBAFES).
Duração da parceria: 2015 Á 2020
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Na sustentabilidade através da capacitação e da ampliação de mercado

Nome:Cooperativa de Consultoria, Pesquisa e Serviço de Apoio ao Desenvolvimento Rural e Sustentável - COOPESER
CNPJ : 10.015.101/0001-90
Objeto da parceria: Mobilização e articulação de empreendimentos na realização de eventos de Economia Solidária, e incidência nas políticas públicas voltadas para Empreendimentos Solidários no Território do Sertão e no Território do Sisal.
Duração da parceria: 2015 à 2020
Contribuição para o objeto do contrato de gestão:Na sustentabilidade através da capacitação e da ampliação de mercado

Nome : Rede de Produtoras da Bahia
CNPJ : 09.721.308/0001-09
Objeto da parceria: Participação de grupos formados por mulheres dos Territórios do Sisal e do Portal do Sertão em Feiras e Eventos voltados para a Economia solidária
Duração da parceria: 2015 á 2020
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Abertura de mercado

Nome e CNPJ da instituição parceira: Movimento de Organização Comunitária – MOC
CNPJ:16.260.713/0001-24
Objeto da parceria: Realização de Audiências Públicas sobre mercado institucional, convencional e na assessoria técnica na elaboração de projetos de acesso á editais.
Duração da parceria:2015 à 2020
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Sustentabilidade dos empreendimentos no acesso á editais e aos mercados institucionais

Nome: Arco Sertão Central

CNPJ: 15.303.517/0001-27
Objeto da parceria: Acesso ao mercado institucional e ao mercado convencional
Duração da parceria: 2015 à 2020
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Ampliação de mercado para os grupos econômicos solidários atendidos pelo Cesol.

Nome: Agência Regional de Comercialização do Sertão da Bahia
CNPJ: 05.496.570/0001-38
Objeto da parceria: Formação sobre educação financeira, poupança coletiva e autonomia econômica
Duração da parceria: 2015 à 2020
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Acesso ao fundo rotativo

Nome: Cooperativa de Crédito Rural – ASCOOB SERRINHA
CNPJ: 63.229.629/0001-28
Objeto da parceria: Formação sobre educação financeira, poupança coletiva e autonomia econômica
Duração da parceria: 2015 à 2020
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Acesso ao CRÉDITO

7.2 Regulamentos de contratação de obras, de compra de bens e serviços, de locação e de alienação.

1. Objetivo:
Este Regulamento tem por finalidade estabelecer os procedimentos a serem adotados pela Organização Social Associação Central de Cidadania, de contratação de obras, de compra de bens e serviços,de locação e de alienação.

2. Princípio:
2.1. Toda contratação de obras, de compra de bens e serviços, de locação e de alienação obedecerão aos princípios básicos de impessoalidade, economicidade e competitividade.

3. Área de aplicação:
3.1. As diretrizes estabelecidas neste Regulamento se aplica à todas as áreas onde a Organização Social Associação Central de Cidadania for atuar.

4. Formas de contratação:
4.1. Toda a contratação de obras, de compra de bens e serviços, de locação e de alienação, independentemente de seu valor, será precedida de apuração de preço, salvo as exceções previstas neste Regulamento.
4.2. A apuração de preços será efetuada com a participação de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, previamente convidados.
4.3. Denomina-se "Contratação Direta", o sistema de contratação efetuada diretamente com o fornecedor, sendo dispensada a apuração de preços acima definida, a qual somente poderá ser realizada em caráter excepcional e nas seguintes hipóteses:
a) inexistência de similares no mercado;
b) serviços profissionais especializados;
c) contratação de serviços públicos;
d) contratação com outras organizações sociais, universidades, centros de Pesquisas Nacionais e Cooperativas formadas por cientistas;
e) situação de emergência;
f) inviabilidade de se estabelecer critérios objetivos de julgamento.
4.4. Para a realização das apurações de preços serão válidos todos os meios de comunicação, inclusive os obtidos via Internet.

5. Conceituação:
5.1. Compra de bens: compreende o processo desde a verificação da necessidade dos solicitantes, autorização de compra, convite aos fornecedores, tomada de cotações e a escolha do fornecedor, até a

aceitação do material.
5.2. Contratação de obras e serviços: compreende o processo desde o planejamento, a autorização da obra e/ou serviços, a seleção dos fornecedores e a formalização do contrato, até o encerramento da obra e/ou serviço.
5.3. Alienação: compreende o processo que objetiva a realização de baixa patrimonial de bens móveis, sucata, itens inservíveis e obsoletos.

6. Compra de bens:
6.1. As compras poderão ser efetuadas em qualquer estado do País, de forma a satisfazer as necessidades das áreas, bem como atender às especificações estabelecidas pelos solicitantes.
6.2. Toda e qualquer compra deverá obedecer ao padrão técnico estabelecido pela área afim, de tal forma a garantir a integração e harmonia destes bens com os já adquiridos anteriormente.

7. Contratação de bens e serviços:
7.1. Os Contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para execução, aplicando-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
7.2. A cada 12 (doze) meses deverá ser verificado se o preço pago pela Organização Social Associação Central de Cidadania corresponde ao valor praticado no mercado. Se for apurado preço menor, a Administração poderá:
a) convidar o contratado a repactuar seus preços, adequando-o ao valor de mercado; ou
b) rescindir o contrato e proceder a nova contratação com base na apuração de preço.

8. Disposições finais:
8.1. Quando o vencedor da apuração de preços, por qualquer razão, não assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Organização Social Associação Central de Cidadania convocar os participantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a apuração de preços.
8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral.
8.3. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva da Organização Social Associação Central de Cidadania.

7.3 Regulamento de seleção e contratação de pessoal:

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Artigo 1.º – Este regulamento estabelece as regras de Recrutamento e Seleção para o preenchimento de vagas para pessoal administrativo e operacional, com recursos financeiros provenientes dos Contratos de Gestão firmados com órgãos públicos e outras entidades para atividades pertinentes à razão social da Organização Social Associação Central de Cidadania.
Parágrafo Único: as regras de recrutamento buscam atender aos princípios públicos da publicidade, da moralidade, da isonomia, da eficiência e da impessoalidade.
Artigo 2.º – O Recrutamento e a seleção, de que trata este regulamento, visa selecionar o melhor candidato para a função a ser preenchida.
Artigo 3.º – Para a realização do Recrutamento e Seleção de que trata este regulamento, serão nomeadas Comissões de Seleção e Contratação de Pessoal.
Parágrafo Único: As Comissões de Seleção e Contratação de Pessoal consistirão de pelo menos (02) dois membros representantes da Diretoria executiva da Organização Social Associação Central de Cidadania.
Artigo 4.º – Compete às Comissões de Seleção e Contratação de Pessoal efetuar a análise dos currículos, aferir os títulos e certificados, emitir julgamentos.

CAPITULO II
Do Desenvolvimento do Recrutamento e Seleção

Artigo 5.º – O procedimento de contratação de pessoal terá início mediante a solicitação dos serviços necessários á execução dos convênios e contratos a serem firmados com parceiros.
Artigo 6.º – O Recrutamento será amplamente divulgado através de diversos meios de comunicação do Estado da Bahia, contendo, resumidamente, as funções a serem preenchidas, os respectivos números de

vagas, os prazos, as condições para a participação dos candidatos e local para informações.
Parágrafo único: Será assegurado aos portadores de deficiência o direito de participação no Recrutamento e Seleção, sendo que o preenchimento dos cargos de acordo com as proporções estabelecidas no art. 93 da Lei 8.213/91 será efetuado levando-se em consideração para atendimento da cota legal a quantidade de vagas existentes em cada contrato de gestão.
Artigo 7.º – O Processo de Recrutamento e Seleção consistirá de duas etapas:
I - Primeira etapa: Análise do currículo e documentos comprobatórios de experiência, escolaridade e outros dados fornecidos pelos candidatos para avaliação de sua conformidade com os requisitos mínimos exigidos.
Parágrafo Segundo: A análise dos currículos e documentação comprobatória será realizada pela Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal.
II – Segunda Etapa: Entrevista Pessoal, donde os candidatos habilitados serão convocados para a entrevista pessoal.
Artigo 8.º - As funções serão preenchidas preferencialmente sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária previamente informada para cada função, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço.
Parágrafo Único: É permitida a sub-contratação de empresas, bem como a contratação de profissionais autônomos, em casos específicos.
Artigo 9.º – São Condições de admissão: a apresentação da documentação completa, por ocasião da convocação, a comprovação de atendimento às exigências específicas da regulamentação profissional, quando a função exigir, estar apto sem qualquer restrição no exame médico admissional a ser realizado pela Fundação, por um Médico do Trabalho.

CAPITULO III
Das Disposições Gerais

Artigo 10° – Não será exigido processo de recrutamento e seleção para contratação de funções de chefia, que estejam diretamente vinculados ao objeto do convênio.
Artigo 11° – Para contratações emergenciais, que por definição são aquelas necessárias para atender necessidade transitória e por prazo determinado, de no máximo 06 (seis) meses, será realizado o processo de recrutamento e seleção.
Artigo 12° - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da entidade.
Artigo 13° - Este regulamento entra em vigor imediatamente após sua aprovação pela Diretoria Executiva da Organização Social Associação Central de Cidadania.

CRITÉRIO 8- PROPOSTA TÉCNICA

8.1 - Metodologia

As ações desenvolvidas pela Associação Central de Cidadania (ACC) perpassam pela metodologia participativa, que reconhece o potencial e as capacidades dos sujeitos envolvidos nos seus processos de trabalho, seja público direto, sejam parceiros e os considera como sujeitos efetivos do caminhar que se propõe no projeto, basicamente proposto por eles. Por conseguinte, não interessa a ACC fazer para as pessoas e grupos, pois essa seria uma postura assistencialista, paternalista e sem sustentabilidade e que vai de encontro o que preza os princípios da Economia Solidária. Interessa sim despertar, motivar, formar para que as pessoas e grupos se instrumentalizem, assumam sua história e a construam, mudando a realidade em que vivem para melhor, não apenas para si, mas também para os outros. É fundamental para a instituição, assim, trabalhar ofertando informações, debates, intercâmbios e atividades para que os sujeitos de ação e de direitos construam habilidades e competências para realização de mudanças significativas nos mais distintos espaços, assim como estimular as pessoas a participar e encaminhar propostas nos espaços de decisão. Esta ação pedagógica tem como principal suporte a dimensão de que as pessoas são sujeitas de suas caminhadas e protagonistas de suas historias. A elas cabe a decisão e o assumir a implementação dos processos e não a ACC, somos neste caso meros instrumentos de assessoria que visa despertar nas pessoas suas capacidades intelectuais e produtivas, a orientação sobre o acesso as políticas, como também fomentador das trocas de experiências.

Implementar estas premissas no concreto do dia a dia da assessoria técnica é fundamental para a ACC e

por isso não lhe interessa implementar pacotes e sim dinamizar caminhos de sustentabilidade, que somente acontecerá se os sujeitos assumirem como suas as dimensões do processo e do caminho do projeto.

A ACC tem pautado de maneira especial em suas ações pedagógicas, a atenção para a valorização da equidade de gênero, do protagonismo juvenil, fortalecimento das diversas identidades em seus diversos aspectos, elevação da autoestima, a auto organização, políticas de crédito rural e de acesso aos mercados, associativismo e cooperativismo, políticas afirmativas, participação e intervenção política, o fomento à produção de alimentos saudáveis de base dos princípios da Economia Solidária e acima de tudo o fortalecimento da autonomia dos sujeitos.

A metodologia utilizada no desenvolvimento dos trabalhos baseia-se nos princípios de promoção da autogestão, da equidade de gênero, da agroecologia, da economia justa e solidária, além da promoção/produção e apropriação coletiva de conhecimentos, com a perspectiva voltada, na geração de renda através da comercialização e acesso a mercados diversos, fortalecendo a formação de sujeitos no processo de decisão. Podemos apresentar de forma resumida nossa proposta de trabalho que buscará seguir neste projeto os seguintes elementos metodológicos:

a. Assegurar o serviço de Assistência Técnica e Extensão Urbana para os empreendimentos de forma gratuita com qualidade, num estímulo permanente à **participação dos/as produtores/as e seus empreendimentos no desenvolvimento do projeto** (planejamento, execução, monitoramento, sistematização e avaliação), num exercício individual e coletivo.
b. O fortalecimento das **dinâmicas sociais** existentes nos municípios e territórios, através das **redes, fóruns e articulações**, o que contribuirá para que os atores sociais troquem experiências, interajam, reflitam e formulem coletivamente propostas que favoreçam o diálogo entre sociedade e estado na promoção do desenvolvimento com a potencialização do uso sustentável dos recursos naturais.
c. O **fortalecimento dos processos** educativos, sócio organizativos e políticos locais, contribuindo para a **autonomia e o protagonismo dos/as produtores/as** e seus empreendimentos, com a adoção de uma abordagem multidisciplinar e interdisciplinar visando o enfoque nas premissas dos princípios da Economia Solidária.
d. O resgate e valorização dos/as produtores/as **e de seus empreendimentos como inovadores técnicos e sociais** e, portanto, detentores de conhecimentos e experiências: elemento chave para a sustentabilidade.
e. Favorecimento de **dinâmicas geradoras de processos de interações** dos produtores/as dos empreendimentos entre si num mesmo município, bem como destes com produtores/as de outros municípios e territórios
f. A **formação** fundamentada em um processo pedagógico no qual **prática e teoria se retroalimentam.** A metodologia utilizada favorece o estabelecimento de uma dinâmica horizontal entre produtores/as e seus empreendimentos.
g. **Associativismo e Cooperativismo** como base técnica-metodológica e científica da construção do novo modelo de desenvolvimento sustentável e do fortalecimento de ações de convivência com o Semiárido e que orientem a inclusão produtiva das famílias.
h. Dinamizar processos de interrelação entre o conhecimento advindo da pratica das famílias com instituições públicas de pesquisa e ensino numa vertente do desenvolvimento de processos de geração de inovações e multiplicação das experiências da Economia Solidária e Empreendimentos Referências.
i. Realizar orientação que permitam os/as produtores/as acessar políticas públicas que possam promover o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos com o acréscimo e diversificação da produção de alimentos e que viabilizem a construção de mercados locais, como também os mercados mais globais e institucionais como o PAA e PNAE e o convencional.
j. Viabilizar ações em conjunto com os sujeitos e empreendimentos locais e regionais para a promoção das capacidades da juventude rural e urbana numa perspectiva da permanência digna e da sucessão geracional no campo e na cidade.
k. Garantir ações no campo da equidade de gênero, equidade social de povos originários e

de comunidades remanescentes de quilombolas como forma de superar as diferenças étnico sociais no campo.

É partindo dos pressupostos pedagógicos já implementados e reelaborados, continuamente pela instituição que o projeto em debate atuará, utilizando a experiência promissora do trabalho com a construção coletiva do conhecimento, desenvolvida pelo ACC para, junto com as famílias, homens, mulheres, jovens, adolescentes e crianças abrir novos caminhos e possibilidades de transformação e redescobrir os sonhos extirpados pela dura realidade do semiárido baiano.

8.2 Objetivos:

Objetivo Geral

Desenvolver assistência técnica gerencial e comercial, extensão urbana junto às cooperativas, associações e redes de produção e comercialização da economia solidária, no Território de Identidade de Sisal e seguintes municípios Portal do Sertão: Feira de Santana, Irará, Conceição do Jacuípe, Amélia Rodrigues, Coração de Maria, Tanquinho, Teodoro Sampaio e Santanópolis, focando no campo gerencial, produtivo e comercial, visando a sustentabilidade economia e socioambiental.

Objetivos Específicos

- Desenvolver um processo de planejamento, monitoramento e avaliação com acompanhamento gerencial, comercial e assessoria às cooperativas, associações e redes da economia solidária, no âmbito do CESOL;
- Contribuir para estruturar os processos internos de gestão dos empreendimentos da economia solidária, focando na ampliação das capacidades dos produtores e produtoras nos campos no campo gerencial, produtivo e comercial.
- Fomentar a cultura de finanças solidárias, por meio da dinamização e implementação dos fundos rotativos solidários nas Redes e Empreendimentos Econômicos Solidários com vistas a ampliação da prática de poupança, da estruturação dos EES, melhoria da produção e ampliação do acesso aos mercados;
- Promover a integração entre as redes de comercialização do estado da Bahia, com vista na busca de novos mercados com ampliação das vendas dos Empreendimentos Econômicos Solidários;
- Estimular os processos de produção e comercialização dos empreendimentos para ampliação do acesso aos mercados (institucional, convencional e diferenciado).

8.3Descrições dos Serviços com suas respectivas atividades:

I) Componente Finalístico – CF

CF.1 – Prestar assistência técnica com vistas a levantar potencialidades e oportunidades de mercados para os empreendimentos pelo Cesol

CF.1.1 – Análise das vocações e segmentos econômicos, das principais cadeias produtivas existentes em potencial no Território, das políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento territorial das atividades com maior oportunidade de atuação para o EES.

Uma vez, feita a análise pela OS, essas informações deverão trazer o aprimoramento dessa informações sobre o Território de atuação do CESOL, nesse caso, os municípios do Território do Sisal com os seguintes municípios do Portal do Sertão:Feira de Santana , Irará, conceição do Jacuípe, Amélia rodrigues, Coração de Maria, Tanquinho, Teodoro Sampaio e Santanópolis. Essas informações terão como base, o mapeamento trazido pela SENAES, nos anos de 2007 e 2013, do Censo Agropecuário de 2006 e 2016 , do banco de dados da SEI e do diagnóstico das cadeias produtivas desenvolvidas pela CAR/SEBRAE.

Serão atentados como forma de comprovação para esta atividade a confecção do Relatório Técnico de

Atividade, como também outros instrumentos físicos e/ou eletrônicos solicitados pela SESOL e que serão devidamente arquivados no CESOL.

CF.1.2 – Levantamento e Análise da existência e da articulação de redes de cooperação e Inter cooperação solidária no Território.

Com o diagnóstico em mãos, a equipe do CESOL, deverá identificar as redes dentro dos Territórios de atuação. O Centro público deve reconhecer as organizações e iniciativas conectadas em REDE. Nesse item. O propósito está em os Centros Públicos reconhecerem as organizações e as iniciativas de economia solidária conectadas em rede. Aqui se deve privilegiar o mapeamento, o registro, a catalogação e a divulgação de informações sobre as redes e os empreendimentos – quem são, onde estão, o que produzem, o que consomem, como se articulam e quais seus objetivos em rede.

Como produto finalístico, o resultado deverá produzir um documento, que deverá trazer informações d as capacidade das REDES de cooperar entre si, a articulação entre estas redes, a ligação entre as cadeias produtivas (conectados ou não), integrantes de empreendimentos reunidos em segmentos produtivos, intercâmbios econômicos realizados entre empreendimentos, iniciativas e trabalhos coletivos entre empreendimentos, produtos comercializados em parceria, insumos adquiridos coletivamente.

CF.2 – Prestar assistência técnica com vistas a melhorar as condições de gestão e gerenciamento do EES

CF.2.1 – Melhorar a capacidade gerencial, empreendedora e socioprodutiva dos empreendimentos.

O EVE, Estudo de Viabilidade Econômica, é um elemento norteador da capacidade produtiva e gerencial do empreendimento. Baseado nele, a equipe do CESOL deverá nortear os grupos, para a melhoria constante da sua capacidade socioprodutiva e empreendedora dos empreendimentos.

Com base nesse EVE, a equipe deverá produzir um plano de ação, que deverá as orientar os grupos nas ações futuras.

Esse plano de ação deverá conter alguns direcionamentos básicos:

i) descrição das linhas gerais do empreendimento - seu histórico, localização, estrutura, atuação, perfil dos integrantes considerando as competências e experiências na área de atuação do EES, composição das instâncias de direção e dados mais relevantes que possa identificar a situação atual da vida do EES;
ii) diagnóstico básico do empreendimentos considerando as forças, fraquezas, ameaças e oportunidades do empreendimento na área de atuação do EES.
iii) definição de objetivos estratégicos e imediatos a partir do diagnóstico básico, segmento de atuação, produtos e/ou serviços possíveis e viáveis ao EES, recursos e equipamentos disponíveis e levantamento dos necessários, problemas e gargalos a serem superados, entre outros.
iv) ações planejadas para o período de assistência técnica do Cesol, apresentando responsáveis e prazos, em especial no que tange a gestão do empreendimento e ao melhoramento dos produtos/serviços.

CF.3 – Prestar assistência técnica para a comercialização de produtos dos empreendimentos atendidos pelo Cesol.

CF.3.1 – Promover a inserção de produtos dos EES em mercados convencionais

Como o fim da produção deve ser a comercialização, a equipe do CESOL deverá buscar mercados para a inclusão e venda desses produtos. De posse das informações sobre , mercado, potencialidades,

Os CESOLs farão análise da identificação dos níveis de cooperação e de concorrência nos canais/segmentos de mercados, bem como identificação da localização, do tamanho, do perfil socioeconômico dos públicos; do sortimento de produtos; dos preços praticados; das condições de pagamento; do perfil de estoque (varejo, atacado); de tendências, ciclos, sazonalidades e eventos irregulares; da sustentabilidade socioambiental e valorização de produtos locais e responsáveis; do atendimento aos marcos regulatórios.

O Cesol deverá identificar canais/segmentos de mercado no que tange:

- À localização dos públicos
- Ao tamanho dos públicos
- Ao perfil socioeconômico de consumo
- Ao sortimento de produtos
- Aos preços praticados
- Às condições de pagamento
- Ao perfil de estoque (varejo, atacado)
- A tendências, ciclos, sazonalidades e eventos irregulares
- À sustentabilidade socioambiental e valorização de produtos locais e responsáveis
- Ao atendimento aos marcos regulatórios

A equipe do Cesol deverá, ainda, fazer estudos e aplicação de requisitos e Marcos Regulatórios vinculados à Comercialização, desenvolvendo as atividades a seguir:
- Verificação das exigências legais – tributárias, trabalhistas, contábeis, fiscais, higiênicas e sanitárias –, bem como de acordos comerciais sob as quais as transações comerciais dos empreendimentos são impactadas.
- Verificação de políticas de subsídios, de isenções.
- Formação de aspectos de defesa do consumidor.
- Mapeamento e aplicação de aspectos relacionados à emissão de notas fiscais, acesso a código de barras, selos de inspeção, licenças e afins.
- Estabelecimento da noção de veracidade, credibilidade e segurança nas transações ao fornecer informações, notadamente, pela rotulagem das características, funcionalidade dos produtos - a exemplo dos dados nutricionais, durabilidade, composição, origem, aparência estética.

Para o cumprimento da meta,o Cesol deverá inserir no mercado convencional trimestralmente no mínimo 16 produtos de diferentes empreendimentos constituintes da carteira ativa. Esta meta é cumulativa, iniciando o contrato com 16 produtos, somando-se a partir de então 16 a cada trimestre.

CF.3.2 – Gerar melhorias e agregação de valor a produtos dos empreendimentos

A equipe da loja Cesol deverá identificar características dos produtos, processos e serviços ofertados pelos empreendimentos, detectando os processos produtivos (técnicas, tecnologias) com vistas a implementação de procedimentos que permitam adequação do desempenho do produto a demanda de mercado. Para tanto, será necessário atuar nos seguintes frentes:

- Verificação das características dos produtos – perecibilidade, relação qualidade –quantidade – preço, padronização, diferenciação, sazonalidade, embalagem, por exemplo – permitindo planejamento e ajustamento às exigências de mercados;
- Verificação das condições de compra de insumos;
- Redefinição de processos, criação de novos produtos e definição de nichos de mercado;

E conveniente ressaltar que, para que um produto possa minimamente se apresentar em condições de comercialização nos diversos mercados, é necessário que este se apresente pelo menos com uma embalagem adequada e com rótulo e/ou identificação visual apresentável e com informações importantes para possibilitar a inserção destes no mercado.

CF.3.3 – Criar estratégias de marketing propaganda dos produtos e empreendimentos da economia

solidária.

O CESOL criará estratégias de marketing e propaganda dos produtos da economia solidária com o objetivo de influenciar o consumo consciente dos produtos a partir dos benefícios do produto e do serviço. Privilegiar a mensagem de história do local e do grupo, os materiais utilizados e as técnicas aplicadas, o caráter social e ambiental da iniciativa, sensibilizando as pessoas para a autenticidade do produto apresentado. Atividades a serem desenvolvidas:

- Elaboração de material publicitário (Redes sociais, sites de vendas, catálogo de produtos,outros)
- Acesso diferenciado à mídia através de plano de promoção de marketing.

CF.4 Prestar assistência técnica para aumentar a capacidade de integração, cooperação e Inter cooperação dos empreendimentos atendidos pelo Cesol.

CF.4.1 – Garantir a participação dos empreendimentos em redes de comercialização solidária

A comercialização é o principal foco do CESOL. Buscar a participação dos empreendimentos em REDES, sejam elas locais, estaduais ou até mesmo interestaduais, é um dever do CESOL, oportunizar os grupos a ampliação de suas vendas através das RREDES.Faz-se necessário inclusive a criação de uma REDE no Portal do Sertão haja visto, que há uma necessidade muito grande de espaços organizados em REDES, para facilitar a venda dos produtos.

CF.4.2 – Criar condições de comercialização coletiva através de Cooperativas Centrais.

Como dito anteriormente, a necessidade de se implantar uma REDE de cooperativas no Portal é um desafio a ser concluído pelo CESOL. A Rede de Cooperativa tem o papel de facilitar a comercialização, como é nosso objeto, através da organização de três ou mais cooperativas filiadas.

O que propomos é a criação de uma Cooperativa de segundo grau, isto é, uma central de cooperativas, que, dentre os objetivos de comercialização de produtos da economia solidária e agricultura familiar, vem se mostrando ser uma das melhores alternativas para a comercialização em escala, no atacado e varejo. A estratégia das centrais territoriais facilita o desenvolvimento em rede e incentiva a sustentabilidade ao dinamizar as economias locais.

CF.4.3 – Promover o acesso ativo por meio de Fundo Rotativo Solidário

A partir da convocação de oficinas temáticas, o Centro Público dialoga com as redes e fomenta a formação de Comitê Gestor de Fundo Rotativo Territorial, representativamente composto por membros do capital associativo identificado. A partir daí, é estruturado regimento interno, o qual estabelece as atribuições do Comitê Gestor e o *modus operandi* (critérios de tomada de crédito, limite das operações, formas e rotina de participação, tempo de carência, mensalidades etc.) do fundo rotativo.

O Centro Público, de posse das informações dos planos de vendas/EVE confeccionados com os empreendimentos, submete ao Comitê Gestor elenco possível de investimentos estratégicos para a integração das redes territoriais. A partir da tomada de decisão coletiva e devidamente documentada, o Centro Público poderá efetivar a aquisição dos ativos eleitos (equipamentos, insumos, recursos etc.) até o valor de R$ 25 mil por semestre. Salienta-se que o Centro Público repassará os ativos para os empreendimentos sob a condição de que estes restituam o valor do bem para o fundo rotativo na forma e no prazo definidos no regimento interno.

CF. 4.4 – Fortalecer a estratégia de comercialização em rede através da inserção de EES/produtos nas lojas fomentadas e apoiadas pelos Cesol

O Cesol terá o papel de incentivar os empreendimentos e as redes instituídas nos territórios a desenvolver e/ou fortalecer experiências de comercialização (espaço solidário, lojas comerciais, etc.), auxiliando, durante o período de vigência dos contratos, na gestão, municiando os atores envolvidos com

ferramentas e processos para a construção da metodologia de funcionamento (fluxo de atendimento, atendimento ao cliente, composição de vitrine, critérios de qualidade, embalagens etc.), questões jurídicas, tributárias. Os Cesol deverá perseguir a regularização destas e como experiências com o intuito de que estas iniciativas possam ter sua autonomia mantidas.

CF.4.5 – Fomentar a prática do consumo responsável

O conceito de Economia solidária perpassa por um conceito que vai além da venda de um produto. Fomentar o consumo responsável, é uma das tarefas do CESOL. Assim, a equipe técnica Cesol deverá promover e participar de ações, iniciativas, eventos que favoreçam zonas de influência no comportamento do consumidor, como feiras agroecológicas, degustações, atividades formativas e lúdicas em escolas, encontros e rodas de conversa que aliem poder público, produtores, sociedade civil.

CF5 – Monitorar a assistência técnica com informação atualizadas

CF.5.1 – Empreendimentos com informações atualizadas

A equipe deverá incluir no CadCidadão, todos os empreendimentos, para que esse sistema seja costumeiramente, atualizado

CF.5.2 – Famílias com informações atualizadas/Número de famílias atendidas

A equipe, deverá incluir no CAdCidadão os dados das famílias atendidas pelo CESOL, de foram que esse número de empreendedores solidários sejam identificas e visualizados numa sociedade capitalista, e opressora.

II) Componente de Gestão – CG

CG.1 – Gestão Administrativa Financeira

CG.1.1 – Executar Orçamento

A Organização Social, na execução do orçamento, deve observar o quanto previsto no Anexo I do contrato de gestão no que se refere à previsão dos recursos financeiros. O Anexo I, item I.e do contrato de gestão constitui-se na Proposta Orçamentária constante da Proposta de Trabalho da entidade declarada vencedora do processo de seleção. Eventuais alterações contratuais que envolvam orçamento deverão contemplar nova composição orçamentária (Orçamento Sintético, Analítico e Despesas de Pessoal), constituindo-se em anexo do Termo Aditivo. A variação de 15% nas despesas efetivadas, por subcategoria, quando comparadas ao Orçamento Analítico previsto, será justificada pela CONTRATADA e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão.

CG.1.2 – Executar despesa de pessoal respeitando o limite contratual

Na execução da despesa de pessoal deverá ser observado o limite de 65% para despesas com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem pagas aos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções, conforme estabelecido na cláusula décima do Contrato de Gestão. Para verificação do cumprimento do limite estabelecido no contrato, a despesa de pessoal efetivamente realizada deve ser avaliada considerando o regime de competência.

CG.2 – Gestão de Aquisições

CG.2.1 – Aplicar regulamento de compras

A Organização Social deverá seguir o estabelecido no seu regulamento de compras, o qual deverá conter as regras e procedimentos a serem adotados para contratações de obras e serviços, bem como para

compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis. O regulamento da OS deverá ser aprovado pelo seu órgão deliberativo e observar os princípios públicos da publicidade, eficiência, economicidade, moralidade e impessoalidade, devendo, no mínimo, fazer cotação prévia de preços. O regulamento considerado válido é aquele constante da proposta técnica da entidade, o qual foi objeto de julgamento na fase de seleção.

CG. 3 – Gestão de Pessoal

CG.3.1 – Contratar pessoal de acordo com os requisitos exigidos

A seleção de pessoal pela Organização Social deve ser conduzida de forma pública e objetiva, com observância dos princípios da publicidade, da isonomia, da eficiência, da moralidade e da impessoalidade e nos termos do regulamento próprio. O regulamento de seleção e contratação de pessoal e o Plano de Cargos, Salários e Benefícios deverão estar aprovados pelo seu órgão deliberativo. O regulamento e o plano considerados válidos são aqueles constantes da proposta técnica da entidade, o qual foi objeto de julgamento na fase de seleção. Eventuais alterações do regulamento e do plano deverão ser encaminhados à Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão. Conforme cláusula contratual, a OS manterá o regulamento de seleção e contratação de pessoal disponível na internet no sítio eletrônico vinculado ao objeto contratual.

CG.4 – Gestão do Controle

CG.4.1 – Realizar Prestação de Contas do Contrato de Gestão

A Organização Social deverá apresentar à Contratante, até o 5° dia útil após o termino do trimestre, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros sobre a movimentação dos recursos recebidos e movimentados pela Organização Social para execução das atividades e serviços.

CG.4.2 – Submeter aos Conselhos Deliberativos e Fiscal da OS os relatórios de prestação de contas anual

Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social consolidará os Relatórios de Prestação de Contas Trimestral no Relatório de Prestação de Contas Anual, que deve ser encaminhado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do exercício, à Unidade de Monitoramento e Avaliação, após aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal da OS.

CG.4.3 – Cumprir as obrigações legais e contratuais

A Organização Social deverá cumprir todas as obrigações legais e contratuais pactuadas. O descumprimento de obrigações legais e contratuais serão registrados nos Relatórios Técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual demonstrará também os casos de notificações expedidas pelos órgãos de controle em que o relatório conclusivo aponte responsabilização da OS.

8.4 Ferramentas e Métodos

A definição do método enquanto sequência lógica adotada para o alcance dos objetivos desejados e das ferramentas que trata dos recursos a serem utilizados, é extremamente importante, visto que ambos auxiliam na condução dos processos organizacionais e no gerenciamento dos resultados à luz de uma rota de mudanças necessárias para o fortalecimento das empreendimentos coletivas da agricultura familiar e da economia solidária a serem acompanhadas pelos processos do Cesol.

Os percursos metodológicos que incluem a adoção dos métodos e suas ferramentas, a serem seguidos na execução da proposta do Centro Público de Economia Solidária aqui apresentada, contará com a combinação de metodologias já experimentadas e referenciadas no processo de trabalho da ACC ao longo

dos seus anos de existência e das orientações discorridas no Edital de Seleção, visto que ambas compreendem a Assistência Técnica e Extensão Urbana, como um serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural e urbano, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais, e, asseguram nos processos a autonomia e o protagonismo dos sujeitos beneficiários.

Nesta perspectiva, as sequências adotadas para a implementação e execução da referida proposta, levará sempre em consideração que os produtores e produtoras, organizadas em grupos, cooperativas e/ou associações, são detentoras de potenciais e capacidades, que requerem apoio adequado para promover o desenvolvimento e a apropriação de inovações tecnológicas e organizativas que lhes garantam integração nos diferentes mercados e melhorias nas suas condições de vida.

A adoção combinada das metodologias precisa e deve garantir a autonomia e os interesses das pessoas e empreendimentos beneficiários, de modo que as atividades, muito embora previamente definidas, sejam ajustadas e adequadas à realidade de cada organização coletiva, ao seu nível de maturidade que implica na real situação encontrada, e, portanto, estará imbuída de uma rota de mudanças com estratégias específicas, pois os diferentes problemas requerem diferentes tratamentos.

Porém, qualquer que seja as estratégias, será garantida a horizontalidade das relações entre as pessoas envolvidas, não haverá saber mais ou saber menos, haverá sim saberes diferentes que se complementarão para uma efetiva busca de soluções aos problemas identificados. A interlocução, a interface, a sinergia e a confiança entre a equipe técnica, os empreendimentos beneficiados e os agentes dos diferentes mercados a serem acessados, são insumos fundamentais para o êxito da caminhada de melhorias e fortalecimento dos empreendimentos que pretende a proposta aqui apresentada.

Outro ponto a ser ressaltado nesse percurso sequencial a ser adotado é o envolvimento e o empoderamento das pessoas ligadas dos empreendimentos nas tomadas de decisões. Isso requer eliminar a ideia de que o 'saber técnico' se sobrepõe aos 'saberes populares'; bem como implica numa abordagem multidisciplinar que permite a participação ativa das pessoas na identificação dos problemas (situação inicial), na definição da solução dos problemas de qualquer natureza, e, na elaboração da rota de mudança (caminho a ser seguido) para chegar à sustentabilidade social e econômica dos empreendimentos da economia solidária (situação final desejada).

Esse envolvimento será garantido em todas as etapas: adesão dos empreendimentos; realização do mapeamento situacional de como se encontra o empreendimento e suas áreas funcionais (governança organizacional, gestão de pessoas, gestão financeira e econômica, gestão de processos produtivos, gestão comercial e gestão socioambiental); análise do nível de maturidade da organização; construção do Plano de Desenvolvimento Organizacional com a identificação de oportunidades de melhorias para a sua implementação; acompanhamento e replanejamentos periódicos das ações; bem como a avaliação dos avanços e resultados (parciais e final).

Adaptar metodologias às diferentes realidades não é uma tarefa fácil, sobretudo no contexto dos Centros Públicos de Economia Solidária a que a ACC se propõe, e, frente aos limites a serem transportados para fortalecer o cooperativismo, o associativismo,a organização social, a produção, o beneficiamento, a comercialização e a inserção mercadológica dos empreendimentos da agricultura familiar e economia solidária em cenários desafiadores do Semiárido baiano.

Na implementação do processo de assessoria aos empreendimentos, a ACC atentará em todos as fases / ciclos de atendimentos para os princípios da: **Clareza e Transparência** de modo que todas as pessoas envolvidas tenham clareza sobre os objetivos da parceria, papéis e atribuições e métodos de trabalho; **Ciclos de Assessoria** visto que as mudanças não são alcançadas de maneira rápida e requer planejamento de ações dispostas no tempo e orientadas por objetivos que deve ser compreendidos por todos/as; **Geração de Mudanças** a partir da situação atual, definir quais mudanças são desejadas e quais são os horizontes futuros da organização. Nessa fase é fundamental a compreensão de que

mudanças nas práticas dos empreendimentos, implicam em mudanças comportamentais das pessoas.

Desse modo, o ACC se valerá de suas expertises metodológicas e à luz do Guia Metodológico do Edital de Seleção nº 006/2018, irá privilegiar atividades planejadas e executadas com metodologias participativas que considerem o protagonismo dos (as) beneficiários (as); a produção e compartilhamento de conhecimentos, e inter cooperação e atuação comunitária que possibilitem a participação ativa de produtores e produtoras, seus empreendimentos e demais beneficiários da extensão que atuem como agentes do desenvolvimento sustentável, para que possam planejar e adotar medidas de gestão voltadas para resultados econômicos e sociais que gerem sustentabilidades aos empreendimentos.

Neste sentido, após a etapa de mobilização do público beneficiário, a ACC adotará métodos e utilizará de ferramentas que viabilize de forma participativa, a construção do panorama situacional da organização de forma sistêmica, incluindo as áreas de atendimento – EVE com plano de ação, formação técnico - gerencial, incluindo também seus aspectos políticos, arranjos de cooperação em rede, aspectos ecológicos, tecnológicos etc.

O diagnóstico para coleta de informações sobre o empreendimento cooperativo ou associativo, é base fundamental para a construção do panorama organizacional, que se seguira com o planejamento participativo, a implementação das ações planejadas, o monitoramento e a avaliação dos avanços e resultados. Processo que visa a melhoria de condições de vida dos associados, fortalecimento dos empreendimentos econômicas e sociais da economia solidária.

Os métodos e as ferramentas que serão adotadas serão de fácil compreensão por todas as pessoas envolvidas, e, servirão para criar alternativas, solucionar problemas, ajudar a tomada de decisão e melhorar os processos estratégico, táticos, gerenciais e operacionais que promovam melhorias nos empreendimentos. A pesquisa / diagnóstico é uma das ferramentas mais poderosas para se adquirir opiniões, definir perfis e obter informações primárias e secundárias sobre os empreendimentos.

Um instrumento a ser adotado é a **Matriz SWOT**, por se tratar de uma ferramenta muito eficaz no que diz respeito a análise de cenários, seja eles internos ou externos. A utilização da matriz SWOT faz parte de qualquer decisão estratégica que visa conhecer os seus pontos relevantes e irrelevantes, além de se preparar para situações adversas. Ela aborda de forma facilitada, pontos como: as forças, as fraquezas, as ameaças e as oportunidades de uma organização. Com perguntas simples e norteadoras, as pessoas poderão interagir facilmente com essa ferramenta e construir um cenário real da sua organização. Conforme figura 1,em anexo.



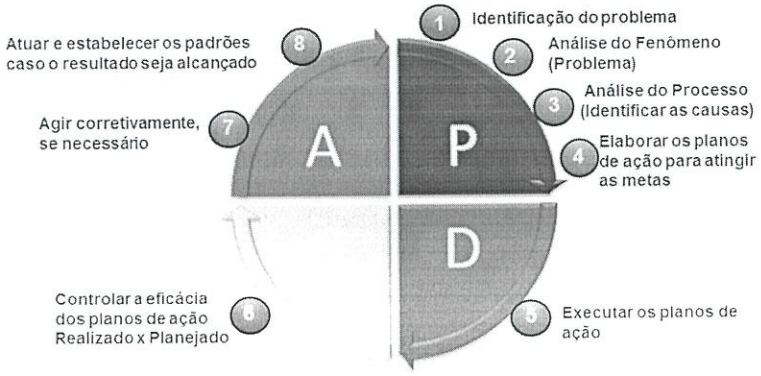
Para garantir a qualidade da assessoria aos empreendimentos e o alcance dos resultados esperados, aACC irá criar uma soma sinérgica no uso de métodos e ferramentas, de modo que também adotará o método PDCA (Plan-Do-Check-Act) que é também uma das mais famosas ferramentas da Gestão da Qualidade de processos gerenciais. Este método pode ser descrito resumidamente conforme as informações abaixo:

- Plan (planejar): identifica os problemas, estabelece os objetivos e processos necessários para gerar

resultados de acordo com a situação desejada pela organização;
- Do (fazer): implementar os processos, realizando o planejado;
- Check (checar): monitorar e medir processos em relação aos objetivos e resultados, fazendo comparações e identificando as diferenças entre realizado e previsto.;

Act (agir): executar ações para promover continuamente a melhoria do desempenho do processo e corrigir o que for necessário. Após a correção, deve-se iniciar o ciclo, visando à continuidade ao processo de melhoria contínua.

O PDCA, é um método de melhoria contínua, não esgota sua aplicabilidade com uma única utilização no processo, visto que implementa, na organização, uma cultura de melhoria que permeia todos os processos. Ele é compreendido como um ciclo que identifica novos problemas ou avanços a cada movimento, com vistas à melhoria contínua. Caso o problema ainda não tenha sido resolvido por completo, continua-se agindo, até a resolução do problema e mudança gerada. Conforme figura 2, em anexo.



Vale lembrar que no Brasil, o ciclo PDCA foi adaptado para MASP - Metodologia de Análise e Solução de Problemas, que permite identificar e estabelecer parâmetros para a análise de problemas até a obtenção da solução. Esse método deve ser utilizado de modo sistêmico nos empreendimentos, uma vez que sua adequada aplicação conduz à solução de problemas e a sistematização dos resultados. Sua adoção implica em alguns passos que ajudam a organizar de forma produtiva, as ferramentas, a fim de otimizar a análise e a solução de problemas:

a) Identificação do problema – o objetivo é identificar e delimitar claramente o problema que se quer resolver.
b) Observação - investigação dos problemas, ou seja, descobrir as características do problema.
c) Análise para descobrir causas - sugestões e idéias para contribuir para identificação das causas.
d) Plano de ação - são planejadas as contramedidas para eliminar o problema, com boas estratégia para certificar-se de que as ações propostas agirão sobre as causas.
e) Ação para eliminar as causas - atuar para eliminar as causas principais dos problemas por meio de reuniões e capacitação.
f) Verificação da eficácia da ação -verificar os resultados apresentados, avaliar se as ações foram executadas conforme planejado e registrar os efeitos indesejados.
g) Padronização - documentação dos procedimentos a serem seguidos por todos envolvido, para evitar a não-conformidade. Nessa etapa, é necessário comunicar bem os novos padrões, educar e capacitar as pessoas para o cumprimento dos mesmos.
h) Conclusão - estabelecer uma cultura de aprendizagem organizacional para que os problemas sejam resolvidos e que todos estejam integrados.

A ACC entende que se esse ciclo acontece com a total participação das pessoas, é possível que elas protagonizem os processos de Conhecer, Analisar e Transformar a realidade de suas vidas e de seus empreendimentos. Avance no nível de maturidade pessoal e organizacional, o que significa um estágio de preparo para desenvolvimento de processos de gestão e evolução.

Para a elaboração do Plano Participativo para o atingimento das metas e busca constante das melhorias nos empreendimentos da economia solidária, a ACC se valerá também da ferramenta 5W2H, que se traduz na utilização de perguntas, com o objetivo de gerar respostas que esclareçam o problema a ser resolvido ou que organizem as idéias na resolução de problemas. O 5W2H é um documento de forma organizada que identifica as ações e as responsabilidades de quem irá executar, por meio de um questionamento, capaz de orientar as diversas ações que deverão ser implementadas. As perguntas são as seguintes:

- What (o que?): O que será feito (etapas).
- Who (Quem?): Quem realizará as tarefas (responsabilidade).
- Why (Por que?): Por que deve ser executada a tarefa (justificativa).
- When (Quando?): Quando cada uma das tarefas deverá ser executada (tempo).
- Where (Onde?): Onde cada etapa será executada (local).
- How (Como?): Como deverá ser realizado cada tarefa/etapa (método).
- HowMuch (Quando custa?): Como vai custar (valor).

A utilização de tal ferramenta permite que um processo em execução seja dividido em etapas, estruturadas a partir das perguntas, com o intuito de serem encontradas falhas que impedem o término adequado do processo.
A ACC entende que os métodos e ferramentas podem ser complementares e que essa soma sinérgica se faz necessária, tendo em vista as diferentes realidades e estágios dos empreendimentos (cooperativas e associações).
Para a coleta dos dados e registros das informações oriundas desse processo, serão utilizadas ferramentas já experimentadas pela ACC e as que serão disponibilizadas pela Setre/Sesol, que vão desde questionário e entrevistas, gráficos, tabelas, diagramas, sistemas de informação dentre outros, de modo que as informações sejam sistematizadas e sirvam de insumos para as tomadas de decisões que viabilizem o desenvolvimento sustentável sócio-político e econômico para os empreendimentos acompanhados pelos Centro Públicos de Economia Solidária.

8.5 Resultados esperados:

a)Estudo elaborado e sendo implementado no território sobre vocações, segmentos, cadeias produtivas, potencialidades econômicas, políticas públicas ligadas ao desenvolvimento territorial e atividades com maior oportunidade de atuação para EES;

b) Cooperativas, associações e redes com ferramentas de gestão (planejamento estratégico, regimento interno, controle financeiro, controle da produção, etc.) elaboradas e implementadas;

c) Cooperativas e associações da Economia Solidária acessando os mercados privados, as Feiras Livres, Feiras Agroecológicas e Supermercados, o mercado institucional, especialmente PAA e ou PNAE;

d) Cooperativas, associações e redes da economia solidária utilizando ferramentas de comunicação para divulgar a instituição e os produtos;

e) Cooperativas, associações e redes da economia solidária conhecendo e acessando políticas públicas de produção, comercialização, crédito, apoio ao cooperativismo, associativismo e economia solidária;

f) Cooperativas e associações da economia solidária articuladas em Rede e com Fundo Rotativo Solidário constituído e implementado;

g) Cooperativas, associações e redes acultura de finanças solidárias implementada,através dos fundos rotativos solidários com vistas a ampliação da prática de poupança, da estruturação dos EES, melhoria da produção e ampliação do acesso aos mercados;

h) Cooperativas e associações com aumento anual de faturamento;

i) Cooperativas e associações com o grupo gestor qualificado a cerca de suas funções e obrigações no funcionamento do empreendimento.

Para o alcance destes resultados, apresentamos em anexos: **DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL E QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO.**

DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DE PESSOAL

DIREAÇÃO

Categoria	Quant.	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida	Funções
Coordenador Geral	01	40 h	Profissional com formação apresentada na proposta técnica.	Coordenar as ações do CESOL na área de atuação; representar o CESOL; planejar as atividades junto ao corpo funcional; elaborar os relatórios de prestação de contas; zelar pela aplicabilidade da metodologia do CESOL; cumprir e fazer cumprir as metas estabelecidas no contrato; Realizar as funções concernentes a coordenação geral; Participar das reuniões designadas pela SETRE/SESOL de alinhamento de ações atinentes à política pública executada no CESOL, quando convocado(a).
Coordenador de articulação	01	40h	Profissional de nível superior com experiência em articulações interinstitucionais	Cuidar do relacionamento do Cesol com os demais agentes do Território (prefeituras, câmaras municipais, entes do Estado, movimentos sociais, sindicatos,universidades, conselhos, etc); Estabelecer parcerias e contatos interinstitucionais; Promover interação do Cesol com atores local, instituições, empresas e órgãos públicos interessados na implementação parcerias; Manter contatos com especialistas para a implementação de ações conjuntas que contribuam para alcance das metas do projeto; Intermediar as necessidades dos empreendimentos com a capacidade de atendimento do Cesol, buscando formas coletivas de atendimento aos pleitos; Participar das reuniões designadas pela SETRE/SESOL de alinhamento de ações atinentes à política pública executada no CESOL, quando convocado(a).

ÁREA ADMINISTRATIVA

Categoria	Quant.	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida	Funções
Coordenador administrativo	01	40h	Profissional de nível superior com experiência em gestão administrativa.	Apoiar a Coordenação geral no suporte administrativo; Auxiliar no controle de requisição e no recebimento do material de escritório; Auxiliar a emissão, expedição e controle de Ofícios; Controlar material de consumo e escritório, elaborando pedidos de ressuprimento e controlando o estoque; Proceder agendamento para o uso dos recursos do Centro; Auxiliar na organização do Centro; Auxiliar à Coordenação em todas as atividades desenvolvidas no Centro quando necessário. Auxiliar na elaboração dos relatórios de prestação de contas.

Auxiliar Administrativo	01	40 h	Profissional de nível médio, com conhecimentos básicos de Redação Oficial (carta, comunicado interno, ofício), informática (planilhas, editor de textos, internet,), procedimentos administrativos e atendimento ao público.	Executar serviços gerais de escritório, tais como: coleta de informações, separação e classificação de documentos e, preenchimento de fichas, formulários e controles, atendimento de pessoas (pessoalmente e por telefone), prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia/digitação de ofícios, cartas, minutas e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e/ou orientação superior.

Área Técnica

Categoria	Quant.	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida	Funções
Agente de vendas	01	40h	Profissional com experiência em práticas comerciais. Conhecimento desejável em comércio justo e solidário	Assessorar os empreendimentos de economia solidária nos processos de comercialização; Prospectar oportunidades mercadológicas na perspectiva do comércio justo e solidário; Articular os empreendimentos com as redes e cadeias de consumo justo e solidário no âmbito territorial; Estudar e apresentar alternativas logísticas para as cadeias produtivas; Auxiliar no desenvolvimento de ferramentas de gerenciamento comercial.
Agente Socioprodutivo	04	40 h	Qualificaçãolivre (de acordo com as especificidades do território)	Executar atividades de assistência técnica socioprodutiva, conforme as necessidades dos empreendimentos e diretrizes do Programa.

MODALIDADE A - QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO

N	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	INDICADOR				AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			DESCONTO		META										
														Ano 1				Ano 2			
		COD. INDICADOR	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE	PARÂMETRO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DE DESCONTO	DESCONTO MÁXIMO	VARIÁVEL PACTUADA	UNIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	5º TRIMESTRE	6º TRIMESTRE	7º TRIMESTRE	8º TRIMESTRE
I - COMPONENTE FINALÍSTICO – CF																					
1	CF.1- Prestar assistência técnica com vistas a levantar potencialidades e oportunidades de mercados para os empreendimentos atendidos pelo Cesol	CF 1.1	1.1.1 Relatório com estudo do território sobre vocações, segmentos, cadeias produtivas, potencilaidades econômicas, políticas públicas ligadas ao desenvolvimento territorial e atividades com maior oportunidade de atuação para o EES existente.	Número absoluto	Não se aplica	1= 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	Número de estudo previsto	Unidade	Relatório do Estudo apresentado com ateste de qualidade da SETRE até o segundo trimestre.	01	00	00	00	00	00	00	00
		CF 1.2	1.2.1 Relatório com estudo de redes de cooperação e intercooperação solidária existentes no território	Número absoluto	Anual	1 = 10 pontos 0 =0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	Número de estudo previsto	Unidade	Relatório com estudo apresentado com ateste de qualidade da SETRE	1º ano				2º ano			
														01	00	00	00	01	00	00	00

2	CF.2 - Prestar assistência técnica com vistas a melhorar as condições de gestão e gerenciamento do EES	CF 2.1	2.1.1 - Empreendimentos da carteira do CESOL com Plano de Ação elaborado	(n.°de EES com Plano de Ação elaborados / n.° de empreendimentos da carteira ativa) **x** 100	Trimestral	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% =9 pontos <90% e >= 80% =8 pontos <80% = 0 pontos	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	Percentual de EES com Plano de Ação elaborado	Unidade	Produto apresentado	50 %	50 %	00	00	00	00	00	00
3	CF.3 - Prestar assistência técnica para a comercialização de produtos dos empreendimentos atendidos pelo Cesol.	CF 3.1	3.1.1 - Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais	(n.° de EES com produtos inseridos / n.° previsto de EES com produtos inseridos) **x** 100	Trimestral	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% =9 pontos <90% e >= 80% =8 pontos <80% =0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto 0 ponto = 5% de desconto	5%	N° previsto de EES com produtos inseridos	Unidade	Produto apresentado	00	32	64	96	128	128	128	128
		CF 3.2	3.2.1 - Empreendimentos com no mínimo 02 aspectos do produto melhorado	(n.° de EES com 02 melhorias no produtos / n.° previsto de EES com 02 melhorias no produtos) **x** 100	Trimestral	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% =9 pontos <90% e >= 80% =8 pontos <80% =0 pontos	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	N° previsto de EES com 2 aspectos melhorados	Unidade	Plano de ação do empreendimento e fotos dos produtos	00	32	64	96	128	128	128	128
		CF 3.3	3.3.1 - Plano de Marketing para os produtos e serviços da Rede de Comercialização dos EES atendidos pelo Cesol	Número absoluto	Não se aplica	1 = 10 pontos 0 =0 ponto	02	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	Plano de Marketing elaborado com ateste de qualidade da SETRE	Unidade	Plano de Marketing apresentado	00	01	00	00	00	00	00	00

			3.3.2 - Peças de comunicação e propaganda desenvolvidas e veiculadas	Número absoluto	Trimestral	1 = 10 pontos 0 =0 ponto	02	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	Peça de comunicação e marketing desenvolvida	Unidade	Peça de comunicação apresentada	01	01	01	01	01	01	01	01
4	CF. 4 - Prestar assistência técnica para aumentar a capacidade de integração, cooperação e intercooperação dos empreendimentos atendidos pelo Cesol	CF 4.1	4.1.1 - Empreendimentos inseridos em redes de comercialização	(n.º de EES atendidos participando de redes / nº EES previstos para atendimento participando de redes) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% =9 pontos <90% e >= 80% =8 pontos <80% =0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto 0 ponto = 5% de desconto	5%	Número previsto de empreendimentos participando de redes	Unidade	Regimento Interno ou correlato da rede de comercialização e carta de adesão do empreendimento à rede	00	32	64	96	128	128	128	128
		CF 4.2	4.2.1 - Cooperativas Centrais (2° grau) constituídas com fins de comercialização	Número absoluto	Não se aplica	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 5% de desconto	5%	Número previsto de cooperativas centrais existente, com fins de comercialização e com atuação no território do Cesol	Unidade	Estatuto da cooperativa central, registrado na JUCEB, contendo informações área de atuação e objetivos ligados à comercialização de produtos das filiadas	00	00	00	00	01	00	00	00
		CF 4.3	4.3.1 – Constituição de Fundos Rotativo Solidário criado com participação dos EES atendidos pelo CESOL	Número absoluto	Não se aplica	1 = 10 pontos 0 =0 ponto	2	20	NA	NA	Fundo rotativo criado	Unidade	Ato Constitutivo e Regimento do Fundo Rotativo Solidário criado/existente, e adesão de EES atendidos pelo Cesol ao Fundo	00	00	01	00	00	00	00	00

		CF 4.4	4.4.1 - Número de empreendimentos inseridos nas Lojas fomentadas e apoiadas pelos Centros Públicos de Economia Solidária	(n.° de empreendimentos atendidos comercializando nas lojas / n° empreendimentos previstos para atendimento) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% =9 pontos <90% e >= 80% =8 pontos <80% =0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto 0 ponto = 5% de desconto	5%	N° previsto de empreendimento comercializando em espaços coletivos apoiados pelo Cesol	Número	Documento comprobatório de cessão dos produtos para venda e/ou comprobatório de consignação dos produtos	00	32	64	96	128	128	128	128
		CF 4.5	4.5.1 - Eventos de estímulo ao consumo responsável	Número absoluto	Trimestral	1 = 10 pontos 0 =0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	N° previsto de eventos	Unidade	Release do evento com fotos e lista de presença (quando couber)	01	01	01	01	01	01	01	01
5	CF. 5 - Monitorar a assistência técnica socioprodutiva	CF 5.1	5.1.1 - Percentual de Empreendimentos com informações atualizadas	(N° de empreendimentos com informações atualizadas/ N° empreendimentos atendidos) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% =0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	Percentual de Empreendimentos com informações atualizadas	Percentual	Planilha de detalhamento dos empreendimentos - conforme solicitada pela Sesol - atualizada	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %
		CF 5.2	Percentual de famílias com informações atualizadas	(N° de famílias com informações atualizadas/ N° de famílias atendidas) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% =0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	Percentual de famílias com informações atualizadas	Percentual	Planilha de detalhamento das famílias - conforme solicitada pela Sesol - atualizada	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %
II - COMPONENTE DE GESTÃO – CG																					

1	CG.1 Gestão Administrativa Financeira	CG 1.1	1.1.1 - Conformidade das despesas efetuadas pela OS	(total de despesas em conformidade / Total de despesas efetivadas no Relatório de Prestação de Contas) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% =0 ponto	1	10	NA	NA	Percentual de conformidade das despesas	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %
		CG 1.2	1.2.1 - Limite de Gastos com Pessoal	(percentual do orçamento de pessoal executado em relação ao orçamento total previsto/ Limite percentual de execução do orçamento de pessoal) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% =0 ponto	1	10	NA	NA	Limite percentual de execução do orçamento de pessoal	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	65 %	65 %	65 %	65 %	65 %	65 %	65 %	65 %
2	CG. 2 Gestão de Aquisições	CG 2.1	2.1.1 - Aplicação de Regulamento de Compras	(nº de processos de compras concluídos com aplicação do Regulamento aprovado/ Nº de processos de compras verificados no período) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% =0 ponto	1	10	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	Percentual de processo de compras conformes	Percentual	Processos de compra	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %
3	CG.3 Gestão de Pessoal	CG 3.1	3.1.1 - Aplicação de Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal	(nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos com aplicação do Regulamento aprovado/ Nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% =0 ponto	1	10	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	Percentual de processos de seleçao conformes	Percentual	Processos de contratação de pessoal	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %

			3.1.2 - Pessoal contratado de acordo com os requisitos quali quantitativos exigidos	(nº de postos de trabalho ocupados de acordo com o perfil exigido / Nº de postos de trabalho verificados) x 100	Trimestral	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% =9 pontos <90% e >= 80% = 8 pontos <80% = 0 ponto	1	10	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	Percentual de postos ocupados de acordo com o perfil exigido	Percentual	Processos de contratação de pessoal	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %
			3.1.3 - Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido	(nº postos de trabalho ocupados / Nº de postos de trabalho previstos) x 100	Trimestral	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% =9 pontos <90% e >= 80% = 8 pontos <80% = 0 ponto	1	10	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	Percentual de ocupação dos postos de trabalho	Percentual	Folha de Pagamento de Pessoal e Quadro de Dimensionamento de Pessoal (Anexo do Contrato)	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %
4	CG. 4 - Gestão do Controle	CG. 4.1	4.1.1 - Prestação de Contas do Contrato de Gestão	Nº de Relatórios de Prestação de Contas tempestivos	Trimestral	1 = 10 pontos 0 =0 ponto	1	10	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	Número previsto de Relatório de Prestação de Contas	Número	Protocolo de recebimento do relatório pela Contratante	01	01	01	01	01	01	01	01
		CG. 4.2	4.2.1 - Manifestação dos Conselhos da OS	Nº de Relatório de Prestação de Contas Anual submetidos aos Conselhos da OS	Anual	1 = 10 pontos 0 =0 ponto	1	10	NA	NA	Número previsto de Relatório de Prestação de Contas Anual	Percentual	Manifestação favorável dos conselhos da OS	1º ano				2º ano			
														00	00	00	01	00	00	00	01
		CG. 4.3	4.3.1 - Cumprimento de Cláusula Contratual	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual	Trimestral	=>1 = 0 ponto 0 = 10 pontos	1	10	NA	NA	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual	Número	Relatorios Técnicos e registros da Comissão de M&A	00	00	00	00	00	00	00	00

			4.3.2 - Responsabilização de irregularidade pelos órgãos de controle	Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle como AGE, Ministério Público, TCE, etc	Trimestral	=>1 = 0 ponto 0 = 10 pontos	1	10	NA	NA	Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle	Número	Relatórios dos Órgãos de Controle	00	00	00	00	00	00	00	00

TOTAL DE PONTOS DO COMPONENTE FINALÍSTICO	280	**TOTAL DE DESCONTO MÁXIMO**	41%
TOTAL DE PONTOS DO COMPONENTE DE GESTÃO	100		7%
TOTAL PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**380**		**48%**

4 . PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A proposta de previsão de despesas à serem realizadas para a execução do objeto contratual, cujo total geral constituir-se-á na proposta orçamentária da ACC, que são: **4.1 – QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO, 4.2 – QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO, 4.3 - QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL, 4.4 QUADRO ANALÍTICO DAS DESPESAS, referente ao Ano I e Ano II, em anexo.**

ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE CIDADANIA

QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO ANUAL/ SEÇÃO D - PROPOSTA DE TRABALHO - ANO I

1.	Entrada de Recursos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	**Receitas**													
1.1.1	Repasse do Contrato de Gestão	221.219,55	0,00	0,00	194.979,55	0,00	0,00	179.979,55	0,00	0,00	203.821,35	0,00	0,00	800.000,00
1.1.2	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3	Outras Receitas (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.	Despesas de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	**Despesas com Recursos Humanos**													
2.1.1	**Remunerações**													
2.1.1.1	Folha de Pagamento	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	252.000,00
2.1.1.2	Acordo Coletivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.3	Outros (13 Salário e 1/3 Férias)	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	8.750,00	28.000,00
	Subtotal (Recursos Humanos)	**22.750,00**	**22.750,00**	**22.750,00**	**22.750,00**	**22.750,00**	**22.750,00**	**22.750,00**	**22.750,00**	**22.750,00**	**22.750,00**	**22.750,00**	**29.750,00**	**280.000,00**
2.1.2	**Encargos Sociais**													
2.1.2.1	INSS	5.145,00	5.145,00	5.145,00	5.145,00	5.145,00	5.145,00	5.145,00	5.145,00	5.145,00	5.145,00	5.145,00	5.145,00	61.740,00
2.1.2.2	FGTS	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	20.160,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	2.520,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.345,00	2.345,00
2.1.2.7	13 Salário	586,25	586,25	586,25	586,25	586,25	586,25	586,25	586,25	586,25	586,25	586,25	586,25	7.035,00
2.1.2.8	Despesas Sindicais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.11	Provisionamentos	1.888,60	1.888,60	1.888,60	1.888,60	1.888,60	1.888,60	1.888,60	1.888,60	1.888,60	1.888,60	1.888,60	1.888,60	22.663,20
2.1.2.12	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Encargos)	**9.509,85**	**9.509,85**	**9.509,85**	**9.509,85**	**9.509,85**	**9.509,85**	**9.509,85**	**9.509,85**	**9.509,85**	**9.509,85**	**9.509,85**	**11.854,85**	**116.463,20**
2.1.3	**Benefícios e Insumos de Pessoal**													
2.1.3.1	Vale Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.2	Vale Alimentação	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	39.600,00
2.1.3.3	Plano de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.4	Seguro de Vida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.5	Plano Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.6	Auxílio Educação (Bolsas de estudo, pós graduação, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.7	Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Beneficios)	**3.300,00**	**3.300,00**	**3.300,00**	**3.300,00**	**3.300,00**	**3.300,00**	**3.300,00**	**3.300,00**	**3.300,00**	**3.300,00**	**3.300,00**	**3.300,00**	**39.600,00**
	Subtotal Despesas de Pessoal	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**44.904,85**	**436.063,20**
2.2	**Serviços de Terceiros**													
2.2.1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

2.2.2	Auditoria Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	Assessoria Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	Assessoria Contábil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.5	Serviços de Segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6	Manutenção e Suporte em Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7	Locação de Equipamentos e Máquinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.8	Locação de Imóvel	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
2.2.9	Despesas de locação de veículos	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	129.600,00
2.2.10	Eventos, Cursos, Oficinas	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
2.2.11	Serviços Gráficos	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	32.000,00
2.2.12	Outros Serviços de Terceiros (especificar)	0,00	15.700,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	45.700,00
	Subtotal (Serviços de Terceiros)	**17.300,00**	**40.500,00**	**16.800,00**	**16.800,00**	**24.800,00**	**31.800,00**	**16.800,00**	**24.800,00**	**16.800,00**	**31.800,00**	**24.800,00**	**16.800,00**	**279.800,00**
2.3	**Despesas Gerais**													
2.3.1	Telefonia e Internet	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	4.800,00
2.3.2	Energia Elétrica	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	4.800,00
2.3.3	Água e Esgoto	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00
2.3.4	Correios, Telégrafos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.5	Material de Copa e Cozinha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6	Material de Limpeza	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00
2.3.7	Material de Expediente	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	9.600,00
2.3.8	Despesas de Viagem (Diárias, hospedagens, alimentação, traslados, outros)	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	3.200,00
2.3.9	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.10	Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.11	Despesas bancárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.3.12	Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.13	Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.14	Combustível	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.196,80	31.896,80
2.3.15	Seguro de Veículo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.16	Outras Despesas Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Despesas Gerais)	**5.500,00**	**4.700,00**	**4.700,00**	**5.500,00**	**4.700,00**	**4.700,00**	**5.500,00**	**4.700,00**	**4.700,00**	**5.500,00**	**4.700,00**	**4.196,80**	**59.096,80**
2.4	**Despesas com Manutenção**													
2.4.1	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Despesas com Manutenção)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.5	**Tributos**													
2.5.1	IOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2	IRRF sobre aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.3	IPVA/RENAVAM/Licenciamento/Seguro Obrigatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4	IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5	Outros Tributos (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Tributos)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.	**Despesas de Investimento**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**TOTAL**
3.1	**Aquisição de Bens Permanentes**													
3.1.1	Móveis e Utensílios	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

3.1.2	Máquinas e Equipamentos	5.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.040,00
3.1.3	Computadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.4	Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.5	Softwares e Sistema Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.6	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total (Despesas de Investimento)	**25.040,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.040,00**
Total de Saídas		**83.399,85**	**80.759,85**	**57.059,85**	**57.859,85**	**65.059,85**	**72.059,85**	**57.859,85**	**65.059,85**	**57.059,85**	**72.859,85**	**65.059,85**	**65.901,65**	**800.000,00**
Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)														**800.000,00**

ITEM 4.1 QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO ANUAL/ SEÇÃO D - PROPOSTA DE TRABALHO - ANO II

1.	**Entrada de Recursos**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**TOTAL**
1.1	**Receitas**													
1.1.1	Repasse do Contrato de Gestão	203.119,55	0,00	0,00	202.619,55	0,00	0,00	187.619,55	0,00	0,00	206.641,35	0,00	0,00	800.000,00
1.1.2	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3	Outras Receitas (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.	**Despesas de Custeio**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**TOTAL**
2.1	**Despesas com Recursos Humanos**													

2.1.1	**Remunerações**													
2.1.1.1	Folha de Pagamento	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	252.000,00
2.1.1.2	Acordo Coletivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.3	Outros (13 Salário e 1/3 Férias)	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	8.750,00	28.000,00
	Subtotal (Recursos Humanos)	**22.750,00**	**22.750,00**	**22.750,00**	**22.750,00**	**22.750,00**	**22.750,00**	**22.750,00**	**22.750,00**	**22.750,00**	**22.750,00**	**22.750,00**	**29.750,00**	**280.000,00**
2.1.2	**Encargos Sociais**													
2.1.2.1	INSS	5.145,00	5.145,00	5.145,00	5.145,00	5.145,00	5.145,00	5.145,00	5.145,00	5.145,00	5.145,00	5.145,00	5.145,00	61.740,00
2.1.2.2	FGTS	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.890,00	20.370,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	2.520,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.345,00	2.345,00
2.1.2.7	13 Salário	586,25	586,25	586,25	586,25	586,25	586,25	586,25	586,25	586,25	586,25	586,25	586,25	7.035,00
2.1.2.8	Despesas Sindicais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.11	Provisionamentos	1.888,60	1.888,60	1.888,60	1.888,60	1.888,60	1.888,60	1.888,60	1.888,60	1.888,60	1.888,60	1.888,60	1.888,60	22.663,20
2.1.2.12	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Encargos)	**9.509,85**	**9.509,85**	**9.509,85**	**9.509,85**	**9.509,85**	**9.509,85**	**9.509,85**	**9.509,85**	**9.509,85**	**9.509,85**	**9.509,85**	**12.064,85**	**116.673,20**
2.1.3	**Benefícios e Insumos de Pessoal**													
2.1.3.1	Vale Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.2	Vale Alimentação	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	39.600,00

2.1.3.3	Plano de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.4	Seguro de Vida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.5	Plano Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.6	Auxílio Educação (Bolsas de estudo, pós graduação, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.7	Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Beneficios)	**3.300,00**	**3.300,00**	**3.300,00**	**3.300,00**	**3.300,00**	**3.300,00**	**3.300,00**	**3.300,00**	**3.300,00**	**3.300,00**	**3.300,00**	**3.300,00**	**39.600,00**
	Subtotal Despesas de Pessoal	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**45.114,85**	**436.273,20**
2.2	**Serviços de Terceiros**													
2.2.1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
2.2.2	Auditoria Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	Assessoria Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	Assessoria Contábil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.5	Serviços de Segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6	Manutenção e Suporte em Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7	Locação de Equipamentos e Máquinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.8	Locação de Imóvel	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	26.400,00
2.2.9	Despesas de locação de veículos	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	129.600,00
2.2.10	Eventos, Cursos, Oficinas	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	0,00	60.500,00
2.2.11	Serviços Gráficos	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	40.000,00
2.2.12	Outros Serviços de Terceiros (especificar)	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	45.000,00
	Subtotal (Serviços de Terceiros)	**19.000,00**	**43.500,00**	**18.500,00**	**18.500,00**	**28.500,00**	**33.500,00**	**18.500,00**	**28.500,00**	**18.500,00**	**33.500,00**	**28.500,00**	**13.000,00**	**302.000,00**

2.3 Despesas Gerais

2.3.1	Telefonia e Internet	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	4.800,00
2.3.2	Energia Elétrica	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
2.3.3	Água e Esgoto	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00
2.3.4	Correios, Telégrafos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.5	Material de Copa e Cozinha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6	Material de Limpeza	230,00	230,00	230,00	230,00	230,00	230,00	230,00	230,00	230,00	230,00	237,00	220,00	2.757,00
2.3.7	Material de Expediente	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	9.600,00
2.3.8	Despesas de Viagem (Diárias, hospedagens, alimentação, traslados, outros)	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	3.200,00
2.3.9	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.10	Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.11	Despesas bancárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.12	Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.13	Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.14	Combustível	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.719,80	32.969,80
2.3.15	Seguro de Veículo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.16	Outras Despesas Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Despesas Gerais)	**5.680,00**	**4.880,00**	**4.880,00**	**5.680,00**	**4.880,00**	**4.880,00**	**5.680,00**	**4.880,00**	**4.880,00**	**5.680,00**	**4.887,00**	**4.839,80**	**61.726,80**
2.4	**Despesas com Manutenção**													
2.4.1	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Despesas com Manutenção)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.5	**Tributos**													
2.5.1	IOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.5.2	IRRF sobre aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.3	IPVA/RENAVAM/Licenciamento/Seguro Obrigatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4	IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5	Outros Tributos (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Tributos)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.	**Despesas de Investimento**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**TOTAL**
3.1	**Aquisição de Bens Permanentes**													
3.1.1	Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2	Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.3	Computadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.4	Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.5	Softwares e Sistema Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.6	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total (Despesas de Investimento)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total de Saídas		**60.239,85**	**83.939,85**	**58.939,85**	**59.739,85**	**68.939,85**	**73.939,85**	**59.739,85**	**68.939,85**	**58.939,85**	**74.739,85**	**68.946,85**	**62.954,65**	**800.000,00**

Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)	**800.000,00**

ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE CIDADANIA

ITEM 4.2 QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO / SEÇÃO D - PROPOSTA DE TRABALHO - ANO I

1.1	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1.1	Repasse do Contrato de Gestão	221.219,55	0,00	0,00	194.979,55	0,00	0,00	179.979,55	0,00	0,00	203.821,35	0,00	0,00	800.000,00
1.1.2	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3	Outras Receitas (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.	Despesas de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remunerações	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	29.750,00	280.000,00
2.1.2	Encargos Sociais	9.509,85	9.509,85	9.509,85	9.509,85	9.509,85	9.509,85	9.509,85	9.509,85	9.509,85	9.509,85	9.509,85	11.854,85	116.463,20
2.1.3	Benefícios e Insumos de Pessoal	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	39.600,00
	(A) Subtotal (Recursos Humanos)	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**44.904,85**	**436.063,20**
2.2	Serviço de Terceiros	0,00	15.700,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	45.700,00
	(B) Subtotal (Servicos de Terceiros)	**0,00**	**15.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**45.700,00**
2.3	Despesas Gerais	22.300,00	29.500,00	21.500,00	22.300,00	29.500,00	21.500,00	22.300,00	29.500,00	21.500,00	22.300,00	29.500,00	20.996,80	292.696,80
	(C) Subtotal (Despesas Gerais)	**22.300,00**	**29.500,00**	**21.500,00**	**22.300,00**	**29.500,00**	**21.500,00**	**22.300,00**	**29.500,00**	**21.500,00**	**22.300,00**	**29.500,00**	**20.996,80**	**292.696,80**
2.4	Despesas com Manutenção	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	(D) Subtotal (Manutenções)	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**
2.5	Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	(E) Subtotal (Tributos)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral das Despesas com Custeio	**58.359,85**	**80.759,85**	**57.059,85**	**57.859,85**	**65.059,85**	**72.059,85**	**57.859,85**	**65.059,85**	**57.059,85**	**72.859,85**	**65.059,85**	**65.901,65**	**774.960,00**

3.	**Despesas de Investimento**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**TOTAL**
3.1	Aquisição de Bens Permanentes	25.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.040,00
	Total Geral das Despesas de Investimento	**25.040,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.040,00**
	Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)	**83.399,85**	**80.759,85**	**57.059,85**	**57.859,85**	**65.059,85**	**72.059,85**	**57.859,85**	**65.059,85**	**57.059,85**	**72.859,85**	**65.059,85**	**65.901,65**	**800.000,00**

ITEM 4.2 QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO / SEÇÃO D - PROPOSTA DE TRABALHO - ANO II

1.1	**Receitas**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**TOTAL**
1.1.1	Repasse do Contrato de Gestão	203.119,55	0,00	0,00	202.619,55	0,00	0,00	187.619,55	0,00	0,00	206.641,35	0,00	0,00	800.000,00
1.1.2	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3	Outras Receitas (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.	**Despesas de Custeio**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**TOTAL**
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remunerações	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	29.750,00	280.000,00
2.1.2	Encargos Sociais	9.509,85	9.509,85	9.509,85	9.509,85	9.509,85	9.509,85	9.509,85	9.509,85	9.509,85	9.509,85	9.509,85	12.064,85	116.673,20

2.1.3	Benefícios e Insumos de Pessoal	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	39.600,00
	(A) Subtotal (Recursos Humanos)	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**45.114,85**	**436.273,20**
2.2	Serviço de Terceiros	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	45.000,00
	(B) Subtotal (Serviços de Terceiros)	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**45.000,00**
2.3	Despesas Gerais	24.180,00	33.380,00	23.380,00	24.180,00	33.380,00	23.380,00	24.180,00	33.380,00	23.380,00	24.180,00	33.387,00	17.839,80	318.226,80
	(C) Subtotal (Despesas Gerais)	**24.180,00**	**33.380,00**	**23.380,00**	**24.180,00**	**33.380,00**	**23.380,00**	**24.180,00**	**33.380,00**	**23.380,00**	**24.180,00**	**33.387,00**	**17.839,80**	**318.226,80**
2.4	Despesas com Manutenção	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	(D) Subtotal (Manutenções)	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**
2.5	Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(E) Subtotal (Tributos)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral das Despesas com Custeio	**60.239,85**	**83.939,85**	**58.939,85**	**59.739,85**	**68.939,85**	**73.939,85**	**59.739,85**	**68.939,85**	**58.939,85**	**74.739,85**	**68.946,85**	**62.954,65**	**800.000,00**

3.	**Despesas de Investimento**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**TOTAL**
3.1	Aquisição de Bens Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral das Despesas de Investimento	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)	**60.239,85**	**83.939,85**	**58.939,85**	**59.739,85**	**68.939,85**	**73.939,85**	**59.739,85**	**68.939,85**	**58.939,85**	**74.739,85**	**68.946,85**	**62.954,65**	**800.000,00**

ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE CIDADANIA

ITEM 4.3 DESPESAS DE PESSOAL / SEÇÃO D - PROPOSTA DE TRABALHO - ANO I

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS													BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL						Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	(Outros a especificar)	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimentação	Benefício 3 (especificar)	Benefício 4 (especificar)	Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios s Anual (C)		
1	Coordenação Geral	1	CLT	40	5.800,00	77.333,33	464,00	257,13	1.421,00	58,00	161,92		53,97					2.416,02	28.992,27		500,00			500,00	6.000,00	112.325,60	112.325,60
2	Coordenação de Articulação	1	CLT	40	2.300,00	30.666,67	184,00	101,97	563,50	23,00	64,21		21,40					958,08	11.496,93		500,00			500,00	6.000,00	48.163,60	48.163,60
3	Coordenador Administrativo	1	CLT	40	2.300,00	30.666,67	184,00	101,97	563,50	23,00	64,21		21,40					958,08	11.496,93		500,00			500,00	6.000,00	48.163,60	48.163,60
4	Auxiliar Administrativo	1	CLT	40	1.600,00	21.333,33	128,00	70,93	392,00	16,00	44,67		14,89					666,49	7.997,87		300,00			300,00	3.600,00	32.931,20	32.931,20
5	Agente de Vendas	1	CLT	40	1.800,00	24.000,00	144,00	79,80	441,00	18,00	50,25		16,75					749,80	8.997,60		300,00			300,00	3.600,00	36.597,60	36.597,60
6	Agente Socio Produtivo	4	CLT	40	1.800,00	96.000,00	576,00	1.276,80	1.764,00	72,00	201,00		67,00					3.956,80	47.481,60		1.200,00			1.200,00	14.400,00	157.881,60	157.881,60
TOTAL		9			15.600,00	280.000,00	1.680,00	1.888,60	5.145,00	210,00	586,25	0,00	195,42	0,00	0,00	0,00	0,00	9.705,27	116.463,20	0,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00	39.600,00	436.063,20	436.063,20

ITEM 4.3 DESPESAS DE PESSOAL / SEÇÃO D - PROPOSTA DE TRABALHO - ANO II

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS													BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL						Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	(Outros a especificar)	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimentação	Benefício 3 (especificar)	Benefício 4 (especificar)	Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios s Anual (C)		
1	Coordenação Geral	1	CLT	40	5.800,00	77.333,33	464,00	257,13	1.421,00	58,00	161,92		53,97					2.416,02	28.992,27		500,00			500,00	6.000,00	112.325,60	112.325,60
2	Coordenação de Articulação	1	CLT	40	2.300,00	30.666,67	184,00	101,97	563,50	23,00	64,21		21,40					958,08	11.496,93		500,00			500,00	6.000,00	48.163,60	48.163,60
3	Coordenador Administrativo	1	CLT	40	2.300,00	30.666,67	184,00	101,97	563,50	23,00	64,21		21,40					958,08	11.496,93		500,00			500,00	6.000,00	48.163,60	48.163,60
4	Auxiliar Administrativo	1	CLT	40	1.600,00	21.333,33	128,00	70,93	392,00	16,00	44,67		14,89					666,49	7.997,87		300,00			300,00	3.600,00	32.931,20	32.931,20
5	Agente de Vendas	1	CLT	40	1.800,00	24.000,00	144,00	79,80	441,00	18,00	50,25		16,75					749,80	8.997,60		300,00			300,00	3.600,00	36.597,60	36.597,60
6	Agente Socio Produtivo	4	CLT	40	1.800,00	96.000,00	576,00	1.276,80	1.764,00	72,00	201,00		67,00					3.956,80	47.481,60		1.200,00			1.200,00	14.400,00	157.881,60	157.881,60
TOTAL		9			15.600,00	280.000,00	1.680,00	1.888,60	5.145,00	210,00	586,25	0,00	195,42	0,00	0,00	0,00	0,00	9.705,27	116.463,20	0,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00	39.600,00	436.063,20	436.063,20

ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE CIDADANIA

QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO - ANO I

COD.	CATEGORIA/ SUBCATEGORIA/ CONTA	PREVISTO				PREVISTO				PREVISTO				PREVISTO				TOTAL
		Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	1º TRIMESTRE	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	2º TRIMESTRE	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	3º TRIMESTRE	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	4º TRIMESTRE	
					Ano				Ano				Ano				Ano	Ano
1.	**RECEITA**	221.219,55	0,00	0,00	221.219,55	194.979,55	0,00	0,00	194.979,55	179.979,55	0,00	0,00	179.979,55	203.821,35	0,00	0,00	203.821,35	**800.000,00**
1.1	REPASSE DO CONTRATO DE GESTÃO	221.219,55	0,00	0,00	221.219,55	194.979,55	0,00	0,00	194.979,55	179.979,55	0,00	0,00	179.979,55	203.821,35	0,00	0,00	203.821,35	**800.000,00**
1.2	OUTRAS RECEITAS																	
2.	**DESPESAS**	**58.359,85**	**80.759,85**	**57.059,85**	**196.179,55**	**57.859,85**	**65.059,85**	**72.059,85**	**194.979,55**	**57.859,85**	**65.059,85**	**57.059,85**	**179.979,55**	**72.859,85**	**65.059,85**	**65.901,65**	**203.821,35**	**774.960,00**
2.1	**Despesas de Pessoal**	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**106.679,55**	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**106.679,55**	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**106.679,55**	**35.559,85**	**35.559,85**	**44.904,85**	**116.024,55**	**436.063,20**
2.1.1	Remuneração bruta	22.750,00	22.750,00	22.750,00	68.250,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	68.250,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	68.250,00	22.750,00	22.750,00	29.750,00	75.250,00	280.000,00
2.1.2	Encargos	9.509,85	9.509,85	9.509,85	28.529,55	9.509,85	9.509,85	9.509,85	28.529,55	9.509,85	9.509,85	9.509,85	28.529,55	9.509,85	9.509,85	11.854,85	30.874,55	116.463,20
2.1.3	Benefícios e Insumos de Pessoal	3.300,00	3.300,00	3.300,00	9.900,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	9.900,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	9.900,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	9.900,00	39.600,00
2.2	**Serviços de Terceiros**	**17.300,00**	**40.500,00**	**16.800,00**	**74.600,00**	**16.800,00**	**24.800,00**	**31.800,00**	**73.400,00**	**16.800,00**	**24.800,00**	**16.800,00**	**58.400,00**	**31.800,00**	**24.800,00**	**16.800,00**	**73.400,00**	**279.800,00**
2.2.1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
2.2.2	Auditoria Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	Assessoria Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	Assessoria Contábil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.5	Serviços de Segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6	Manutenção e Suporte em Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7	Locação de Equipamentos e Máquinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.8	Locação de Imóvel	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00	24.000,00
2.2.9	Despesas de frete e locação de veículos	10.800,00	10.800,00	10.800,00	32400,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	32400,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	32.400,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	32.400,00	129.600,00
2.2.10	Eventos, Cursos e Oficinas	4.000,00	4.000,00	4.000,00	12000,00	4000,00	4000,00	4000,00	12000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	12.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	12.000,00	48.000,00

2.2.11	Serviços Gráficos	0,00	8.000,00	0,00	8000,00	0,00	8000,00	0,00	8000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	32.000,00
2.2.12	Outros Serviços de Terceiros (especificar)	0,00	15.700,00	0,00	15700,00	0,00	0,00	15000,00	15000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	45.700,00
2.3	**Despesas Gerais**	**5.500,00**	**4.700,00**	**4.700,00**	**14.900,00**	**5.500,00**	**4.700,00**	**4.700,00**	**14.900,00**	**5.500,00**	**4.700,00**	**4.700,00**	**14.900,00**	**5.500,00**	**4.700,00**	**4.196,80**	**14.396,80**	**59.096,80**
2.3.1	Telefonia	400,00	400,00	400,00	1.200,00	400,00	400,00	400,00	1.200,00	400,00	400,00	400,00	1.200,00	400,00	400,00	400,00	1.200,00	4.800,00
2.3.2	Energia Elétrica	400,00	400,00	400,00	1.200,00	400,00	400,00	400,00	1.200,00	400,00	400,00	400,00	1.200,00	400,00	400,00	400,00	1.200,00	4.800,00
2.3.3	Água e Esgoto	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	200,00	200,00	600,00	2.400,00
2.3.4	Correios, Telégrafos e Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.5	Material de Copa e Cozinha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6	Material de Limpeza	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	200,00	200,00	600,00	2.400,00
2.3.7	Material de Expediente	800,00	800,00	800,00	2.400,00	800,00	800,00	800,00	2.400,00	800,00	800,00	800,00	2.400,00	800,00	800,00	800,00	2.400,00	9.600,00
2.3.8	Despesas de Viagem (Diárias, Hosped, alim, translados e outros)	800,00	0,00	0,00	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00	3.200,00
2.3.9	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.10	Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.11	Despesas bancárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.12	Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.13	Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.14	Combustível	2.700,00	2.700,00	2.700,00	8.100,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	8.100,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	8.100,00	2.700,00	2.700,00	2.196,80	7.596,80	31.896,80
2.3.15	Seguro de Veículo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.16	Outras Despesas Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	**Despesas com Manutenção**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.1	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5	**Tributos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.5.1	IOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2	IRRF sobre aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.3	IPVA/ RENAVAM/ Licenciamento/ Seguro Obrigatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4	IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.5.5	Outros Tributos (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	**Despesas de Investimento**	**25.040,00**	**0,00**	**0,00**	**25.040,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.040,00**
3.1	**Aquisição de Bens Permanentes**	**25.040,00**	**0,00**	**0,00**	**25.040,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.040,00**
3.1.1	Móveis e Utensílios	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.1.2	Máquinas e Equipamentos (ar condicionado, notebook e impressora)	5.040,00	0,00	0,00	5.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.040,00
3.1.3	Computadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.4	Softwares e Sistema Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.5	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO - ANO II

COD.	CATEGORIA/ SUBCATEGORIA/ CONTA	PREVISTO				PREVISTO				PREVISTO				PREVISTO				TOTAL
		Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	1º TRIMESTRE	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	2º TRIMESTRE	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	3º TRIMESTRE	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	4º TRIMESTRE	
					Ano				Ano				Ano				Ano	Ano
1.	**RECEITA**	**203.119,55**	**0,00**	**0,00**	**203.119,55**	**202.619,55**	**0,00**	**0,00**	**202.619,55**	**187.619,55**	**0,00**	**0,00**	**187.619,55**	**206.641,35**	**0,00**	**0,00**	**206.641,35**	**800.000,00**
1.1	REPASSE DO CONTRATO DE GESTÃO	203.119,55	0,00	0,00	203.119,55	202.619,55	0,00	0,00	202.619,55	187.619,55	0,00	0,00	187.619,55	206.641,35	0,00	0,00	206.641,35	**800.000,00**
1.2	OUTRAS RECEITAS																	
2.	**DESPESAS**	**60.239,85**	**83.939,85**	**58.939,85**	**203.119,55**	**59.739,85**	**68.939,85**	**73.939,85**	**202.619,55**	**59.739,85**	**68.939,85**	**58.939,85**	**187.619,55**	**74.739,85**	**68.946,85**	**62.954,65**	**206.641,35**	**800.000,00**
2.1	**Despesas de Pessoal**	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**106.679,55**	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**106.679,55**	**35.559,85**	**35.559,85**	**35.559,85**	**106.679,55**	**35.559,85**	**35.559,85**	**45.114,85**	**116.234,55**	**436.273,20**
2.1.1	Remuneração bruta	22.750,00	22.750,00	22.750,00	68.250,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	68.250,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	68.250,00	22.750,00	22.750,00	29.750,00	75.250,00	280.000,00
2.1.2	Encargos	9.509,85	9.509,85	9.509,85	28.529,55	9.509,85	9.509,85	9.509,85	28.529,55	9.509,85	9.509,85	9.509,85	28.529,55	9.509,85	9.509,85	12.064,85	31.084,55	116.673,20
2.1.3	Benefícios e Insumos de Pessoal	3.300,00	3.300,00	3.300,00	9.900,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	9.900,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	9.900,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	9.900,00	39.600,00
2.2	**Serviços de Terceiros**	**19.000,00**	**43.500,00**	**18.500,00**	**81.000,00**	**18.500,00**	**28.500,00**	**33.500,00**	**80.500,00**	**18.500,00**	**28.500,00**	**18.500,00**	**65.500,00**	**33.500,00**	**28.500,00**	**13.000,00**	**75.000,00**	**302.000,00**

2.2.1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
2.2.2	Auditoria Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	Assessoria Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	Assessoria Contábil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.5	Serviços de Segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6	Manutenção e Suporte em Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7	Locação de Equipamentos e Máquinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.8	Locação de Imóvel	2.200,00	2.200,00	2.200,00	6.600,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	6.600,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	6.600,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	6.600,00	26.400,00	
2.2.9	Despesas de frete e locação de veículos	10.800,00	10.800,00	10.800,00	32400,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	32400,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	32.400,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	32.400,00	129.600,00	
2.2.10	Eventos, Cursos e Oficinas	5.500,00	5.500,00	5.500,00	16500,00	5500,00	5500,00	5500,00	16500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	16.500,00	5.500,00	5.500,00	0,00	11.000,00	60.500,00	
2.2.11	Serviços Gráficos	0,00	10.000,00	0,00	10000,00	0,00	10000,00	0,00	10000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	40.000,00	
2.2.12	Outros Serviços de Terceiros (especificar)	0,00	15.000,00	0,00	15000,00	0,00	0,00	15000,00	15000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	45.000,00	
2.3	**Despesas Gerais**	**5.680,00**	**4.880,00**	**4.880,00**	**15.440,00**	**5.680,00**	**4.880,00**	**4.880,00**	**15.440,00**	**5.680,00**	**4.880,00**	**4.880,00**	**15.440,00**	**5.680,00**	**4.887,00**	**4.839,80**	**15.406,80**	**61.726,80**	
2.3.1	Telefonia	400,00	400,00	400,00	1.200,00	400,00	400,00	400,00	1.200,00	400,00	400,00	400,00	1.200,00	400,00	400,00	400,00	1.200,00	4.800,00	
2.3.2	Energia Elétrica	500,00	500,00	500,00	1.500,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00	6.000,00	
2.3.3	Água e Esgoto	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	200,00	200,00	600,00	2.400,00	
2.3.4	Correios, Telégrafos e Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.5	Material de Copa e Cozinha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.6	Material de Limpeza	230,00	230,00	230,00	690,00	230,00	230,00	230,00	690,00	230,00	230,00	230,00	690,00	230,00	237,00	220,00	687,00	2.757,00	
2.3.7	Material de Expediente	800,00	800,00	800,00	2.400,00	800,00	800,00	800,00	2.400,00	800,00	800,00	800,00	2.400,00	800,00	800,00	800,00	2.400,00	9.600,00	
2.3.8	Despesas de Viagem (Diárias, Hosped, alim, translados e outros)	800,00	0,00	0,00	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00	3.200,00	
2.3.9	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.10	Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.11	Despesas bancárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

2.3.12	Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.13	Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.14	Combustível	2.750,00	2.750,00	2.750,00	8.250,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	8.250,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	8.250,00	2.750,00	2.750,00	2.719,80	8.219,80	32.969,80
2.3.15	Seguro de Veículo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.16	Outras Despesas Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	**Despesas com Manutenção**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.1	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5	**Tributos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.5.1	IOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2	IRRF sobre aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.3	IPVA/ RENAVAM/ Licenciamento/ Seguro Obrigatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4	IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5	Outros Tributos (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	**Despesas de Investimento**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.1	**Aquisição de Bens Permanentes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.1.1	Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2	Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.3	Computadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.4	Softwares e Sistema Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.5	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE CIDADANIA

QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS GERAIS						
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
1	Telefonia	12,00	UND	R$ 400,00	R$ 4.800,00	Funcionamento dos espaços do CESOL
2	Energia Elétrica	12,00	UND	R$ 400,00	R$ 4.800,00	Funcionamento dos espaços do CESOL
3	Água e Esgoto	12,00	UND	R$ 200,00	R$ 2.400,00	Funcionamento dos espaços do CESOL
4	Correio, Telégrafos e Internet	-	UND	R$ -	R$ -	
5	Material de Copa e Cozinha	-	UND	R$ -	R$ -	
6	Material de Limpeza	12,00	UND	R$ 200,00	R$ 2.400,00	Funcionamento dos espaços do CESOL
7	Material de Expediente	12,00	UND	R$ 800,00	R$ 9.600,00	Funcionamento e atendimento dos EES nos espaços do CESOL
8	Despesas de Viagem (Diárias, hospedagens, alimentação, translados e outros)	4,00	UND	R$ 800,00	R$ 3.200,00	Custeio para a participação nos espaços de incidência política
9	Passagens	-	UND	R$ -	R$ -	
10	Seguros	-	UND	R$ -	R$ -	
11	Despesas bancárias	-	UND	R$ -	R$ -	
12	Juros e Multas	-	UND	R$ -	R$ -	
13	Fardamento	-	UND	R$ -	R$ -	
14	Combustível	12,00	UND	R$ 2.658,07	R$ 31.896,80	Para o desenvolvimento das ações prevista na proposta de trabalho.
15	Seguro de Veículo	-	UND	R$ -	R$ -	
16	outras Despesas Gerais	-	UND	R$ -	R$ -	

ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE CIDADANIA

QUADRO ANALÍTICO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS						
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	1,00	UND	R$ 500,00	R$ 500,00	Revisão/manutenção nas máquinas e equipamentos do CESOL
2	Locação de Imóvel	12,00	UND	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	Na abertura de um espaço em Feira de Santana
3	Despesas de frete e locação de Veículos	12,00	UND	R$ 10.800,00	R$ 129.600,00	Para o desenvolvimento das ações prevista na proposta de trabalho.
4	Eventos, Cursos, Oficinas	12,00	UND	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00	Capacitação dos EES
5	Serviços Gráficos	4,00	VERBA	R$ 8.000,00	R$ 32.000,00	Divulgação e melhoria na apresentação dos produtos
6	Outros Serviços de Terceiros (Especificar)	457,00	H/T	R$ 100,00	R$ 45.700,00	Na elaboração dos produtos e nas capacitações dos EES.

QUADRO ANALÍTICO DA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES						
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
1	Móveis e Utensílios	1,00	VERBA	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	Na implantação do espaço CESOL em Feira de Santana
2	Computadores	1,00	unid	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	Na implantação do espaço CESOL em Feira de Santana
3	Ar condicionado	1,00	unid	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	Na implantação do espaço CESOL em Feira de Santana
4	Impressora	1,00	unid	R$ 840,00	R$ 840,00	Na implantação do espaço CESOL em Feira de Santana
5	Outros (especificar)	-	-	R$ -	R$ -	

5 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	RECURSO	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
I	Custeio	196179,55	194979,55	179979,55	203821,35	774960,00
	Investimento	25040,00				25040,00
Total		221219,55	194979,55	179979,55	203821,35	800000,00

ANO	RECURSO	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
II	Custeio	203119,55	202619,55	187619,55	206641,35	800000,00
	Investimento					
Total		203119,55	202619,55	187619,55	206641,35	800000,00

A proposta orçamentária da Associação Central de Cidadania é no valor de R$1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil), sendo válida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, para os efeitos e sob penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos da União e do Estado na forma deste Plano de Trabalho.

Salvador,_____ de_____ de 2019.

ELENEIDE ALVES CORDEIRO CARNEIRO
Associação Central de Cidadania
CNPJ.:18.338.286/0001-85

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Local e data

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte/SETRE

ANEXO II
SISTEMÁTICA PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2019

A avaliação de desempenho da organização social será realizada por meio da **AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO**, considerando-se os parâmetros estabelecidos no Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto.Com frequência mínima trimestral, o desempenho da CONTRATADA nas atividades e serviços contratados será aferido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA designada pela CONTRATANTE, por meio dos indicadores e metas estabelecidos.

A Avaliação da Capacidade de Gestão será refletida no Índice de Desempenho Anual da OS (**ID anual**), que se constitui na média aritmética dos ID trimestrais apontados nos relatórios técnicos produzidos pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação - CMA, em atendimento ao art. 27, da Lei nº. 8.647/2003. Os ID trimestrais servirão de referencial para a aplicação das regras previstas nos §§2º e 3º do art. 27, da Lei Estadual 8.647/2003.

ID anual = Média aritmética dos ID trimestrais

O ID trimestral considera a ponderação de 30% do sub-índice da Componente de Gestão (ICG) e de 70% do sub-índice da Componente Finalística (ICF), sendo composto da seguinte forma:

ID trimestral = (ICF*0,7) + (ICG*0,3)

Onde:
ID trimestral = Índice Trimestral de Desempenho da OS
ICF = Índice da Componente Finalística
ICG = Índice da Componente de Gestão

Os índices ICF e ICG serão calculados a cada trimestre após a valoração dos indicadores.Os indicadores estão organizados por componentes: Componente Finalística - CF e Componente de Gestão – CG[Acrescentar a Componente de Implantação - CI, se houver previsão de indicadores vinculados a esta componente]. A CF reúne os indicadores relacionados às atividades e entregas associadas à finalidade de atender ao público, atingindo os objetivos definidos. Engloba ainda os indicadores vinculados ao Objetivo Superior - OSU e ao Objetivo do Serviço - OSE, que se constituem na componente finalística ampliada. A CG contempla os indicadores relacionados às atividades e entregas associadas à gestão orçamentária, dos recursos humanos, dos bens patrimoniais, etc.[Se houver CI, acrescentar: "A CI envolve os indicadores afetos às atividades por vezes necessárias à disponibilização dos meios para execução do serviço nos padrões pactuados, envolvendo estrutura, instalações, equipamentos, sistemas, processos de trabalho, pessoas, etc. Os indicadores vinculados à CI serão acompanhados trimestralmente, entretanto, não integram as avaliações trimestrais (ID trimestral) e anuais (ID anual)."]

A valoração dos indicadores será realizada com base nos parâmetros para avaliação de desempenho definidos no Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros para Avaliação de Desempenho e Aplicação de Desconto e será realizada da seguinte forma:

(a) aplica-se a relação percentual entre o resultado alcançado e a meta vinculada à variável pactuada;
(b) verifica-se o parâmetro de avaliação de desempenho do indicador, o qual determina a quantidade de pontos de acordo com o percentual de alcance da meta e
(c) multiplica-se a quantidade de pontos obtida com o peso previsto para o indicador, conforme exemplo abaixo:

[Utilizar informação dos indicadores do serviço]

Variável Pactuada:	Nº previsto de EVE para o período
Meta (a):	450
Resultado alcançado (b):	400
Percentual de Alcance (b/a x 100):	400/450 x 100 = 89%
Parâmetro de Avaliação de Desempenho:	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto
Pontuação Parcial (c):	8 pontos

Peso (d):	3
Pontuação Obtida (c x d):	8 x 3 = 24 pontos

Após a definição da pontuação de todos os indicadores, é realizado o somatório dos pontos obtidos por componente e aplicado o percentual de atingimento em relação ao total máximo de pontos previstos para a componente. Os percentuais obtidos na Componente Finalística e na Componente de Gestão constituem-se no Índice da Componente Finalística - ICF e no Índice da Componente de Gestão - ICG, respectivamente, convertendo-se o percentual em número absoluto. Dessa forma, o ICF e o ICG terão variação de 0 a 1, que correspondem a 0% e 100%, conforme exemplo abaixo:

[Utilizar informação do total de pontos da componente finalística do quadro de indicadores do serviço]

Total de Pontos da Componente Finalística (e):	230
Total de Pontos Obtidos (f):	200
Percentual de alcance da Componente Finalística (f/e x 100):	200/230 x 100 = 87%
ICF:	0,87

O Total de Pontos das Componentes pode variar a cada trimestre, pois deve considerar a pontuação dos indicadores com meta prevista para o período sob avaliação.

O valor dos índices trimestrais (ID trimestral) variam entre 0 e 1, assim como o valor de ID anual. Ao final da apuração dos ID trimestrais será possível obter o ID anual, classificando o nível de gestão da OS anualmente da seguinte forma:

Alta Capacidade de Gestão: ID_{anual} entre 0,90 e 1,00

Média Capacidade de Gestão: ID_{anual} entre 0,80 e 0,89

Baixa Capacidade de Gestão: ID_{anual} entre 0,01 e 0,79

Em caso de não cumprimento de meta, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros constantes do ANEXO I, item I.b - Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto, conforme previsto no contrato de gestão.

A OS deverá desenvolver Plano de Ação de Melhoria para cada oportunidade de melhoria ou recomendação advinda do Relatório Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como se houver apontamentos em relatórios de auditoria elaborados pelas instâncias do controle interno e externo. O Plano de Ação de Melhoria deve conter as atividades necessárias a serem executadas para atender as recomendações, o prazo e o responsável pela implementação, utilizando modelo constante do Relatório de Prestação de Contas.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o acompanhamento trimestral do Plano de Ação de Melhoria e apresentará o estágio de execução nos Relatórios Técnicos Trimestrais.

Salvador, 20 de MAIO de 2019.

CONTRATANTE:

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

CONTRATADA:

ELENEIDE ALVES CORDEIRO CARNEIRO
ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE CIDADANIA (ACC)

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019 - ANO CIII - Nº 22.663

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Civil da Bahia

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Resumo da Apostila N° 002/2019 ao Contrato de Locação n.º 014/2011, (DELTUR LENÇÓIS) Processo N° 012.6309.2019.0013517-14; Contratado: CARLOS ANÍBAL TORRES DE ALMEIDA, CPF 033.545.045-87; Objeto: alteração de CNPJ da Policia Civil da Bahia, 33.390.921/0001-67. Data de assinatura: 20 de maio de 2019.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Resumo da Apostila N° 001/2019, Contrato nº 001/2019, Processo N° 012.6309.2019.0014914-86; Contratada: Escrita Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 16.306.870.0001-23 Objeto: alteração de CNPJ da Policia Civil da Bahia - 33.390.921/0001-67. Data de assinatura: 20 de maio de 2019.

Departamento de Polícia do Interior – DEPIN

POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO INTERIOR - DEPIN
SETOR DE CONTRATOS

Termo Aditivo nº 11/2019 ao Contrato nº 23/2017
Empresa contratante Secretaria da Segurança Pública - Empresa Contratada Almeida dos Santos Alimentos ME, CNPJ nº 24.110.086/0001-73. Objetivo: fornecimento de alimentação aos custodiados DT de Jacobina - prazo:12 meses. Valor total R 329.459,76 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos) - vigência de 01.06.2019 a 31.05.2020. Elemento da despesa 3.3.90.39.00 - Atividade: 06.421.205.4548 - Unidade Gestora: 20.0004

Apostila nº 01/19
O Delegado-Geral da Polícia Civil da Bahia, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Mandar expedir a apostila com o objetivo de alterar o CNPJ da Polícia Civil da Bahia, que doravante passa a ser o de nº 33.390.921/0001-67, para todos os contratos abaixo relacionados e destinados a prestação do serviço de fornecimento de alimentação de custodiados em unidades da Polícia Civil da Bahia, permanecendo válidas e inalteradas as demais cláusulas dos contratos.

PROCESSO SEI	CONTRATOS	EMPRESAS CONTRATADAS
012.6335.2019.0014654-77	01/2019	Douglas Barbosa Nascimento Silva ME
012.6335.2019.0014685-73	02/2019	Edita Rameth Lopes Alimentos ME
012.6335.2019.0014725-03	03/2019	A de Jesus Ribeiro Refeições ME
012.6335.2019.0014735-77	04/2019	Edita Rameth Lopes Alimentos ME
012.6335.2019.0014736-58	05/2019	Ailton Almeida dos Santos de Bonfim EPP
012.6335.2019.0014740-34	06/2019	José Almeida dos Santos Alimentos ME
012.6335.2019.0014748-91	07/2019	A de Jesus Ribeiro Refeições ME
012.6335.2019.0014752-78	08/2019	Tássio Barreto Sales
012.6335.2019.0014756-00	09/2019	Edita Rameth Lopes Alimentos ME
012.6335.2019.0014761-69	10/2019	Noélia Maciel Soares ME
012.6335.2019.0014763-21	11/2019	Nossa Casa Construtora LTDA ME
012.6335.2019.0014767-54	12/2019	Eguinaldo de Jesus dos Santos de Gandú ME

Departamento de Polícia Técnica – DPT

RESUMO DO CONTRATO Nº. 013/2019/DPT
PROCESSO Nº 099.8132.2018.0000954-23
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA - DPT. CONTRATADA: VMI TECNOLOGIAS LTDA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2019/DPT. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS DE RAIOS-X. VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS. VALOR GLOBAL: R$ 509.998,80 (QUINHENTOS E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). UNIDADE GESTORA: 20.102; FONTE: 116; PROJETO/ATIVIDADE: 7877; ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2019.
Salvador, 20 de maio de 2019.

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

RESUMO DE CONTRATO-16º BPM/ SERRINHA
Contrato nº 241/2019 - Pregão Eletrônico n.º 015/2018- Contratante: PMBA - Contratada: Empresa ESCRITA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 16.306.870/0001-23 Objeto: Prestação de serviços de impressão corporativa. Valor Total: R$5.450,88 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos) - Dotação Orçamentária: 20. 801. 0017. 06. 126. 502. 2002. 9900. 3.3.90.40.00.0100000000.1- Vigência: 17/05/2019 a 16/05/2020. Data da Assinatura: 17/05/2019. Elisangela Batista Barros - Sub Ten PM - Pregoeira Oficial.

RESUMO DE APOSTILAS - CPRC-C /NUGAF II
Apostila nº 048/2007-003. Dispensa de Licitação nº 016/2007. Contrato nº NUGAF-048/2007. Locador: PMBA - CPRC-C/NUGAF. Locatária: CENIRA GONÇALVES DE ARAÚJO SOUSA, RG nº 6710099185-72. Objeto: Conforme orientação do DEPLAN (processo SEI nº 030.9963.2019.0023690-12) o CNPJ deverá modificar de nº 13.937.149/0002-24 para o nº. 33.457.634/0001-27. Data da Assinatura da Apostila: 17/05/2019.
Processo: Apostila nº 001/2010-017. Dispensa de Licitação nº 010/2009, Contrato nº NUGAF 001/2010. Termo Aditivo nº 001/2010-016. Locatário: PMBA - CPRC-C/NUGAF. Locador: (VALDETE BATISTA BORGES, RG nº 00665361-89, à época). Objeto: Conforme orientação do DEPLAN (processo SEI nº 030.9963.2019.0023690-12) o CNPJ deverá modificar de nº 13.937.149/0002-24 para o nº. 33.457.634/0001-27. Data da Assinatura da Apostila: 17/05/2019.
Apostila nº 001/2016-002. Pregão Eletrônico nº 001/2016, Contrato nº CPRC/C 001/2016. Contratante: PMBA - CPRC-C/NUGAF. Contratada: CODAMI TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 40.572.182/0001-90-72. Objeto: Conforme orientação do DEPLAN (processo SEI nº 030.9963.2019.0023690-12) o CNPJ deverá modificar de nº 13.937.149/0002-24 para o nº. 33.457.634/0001-27. Data da Assinatura da Apostila: 17/05/2019.
Apostila nº 002/2017-001. Pregão Eletrônico nº 069/2015, Contrato nº CPRC-C 002/2017. Contratante: PMBA - CPRC-C/NUGAF. Contratada: empresa ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 16.306.870/001-23. Objeto: Conforme orientação do DEPLAN (processo SEI nº 030.9963.2019.0023690-12) o CNPJ deverá modificar de nº 13.937.149/0002-24 para o nº. 33.457.634/0001-27. Data da Assinatura da Apostila: 17/05/2019.
Apostila nº 002/2016-004. Pregão Eletrônico nº 001/2016, Contrato nº CPRC/C 002/2016. Contratante: PMBA - CPRC-C/NUGAF. Contratada: empresa MÔNACO AUTOCENTER LTDA - ME, CNPJ nº 40.529.646/0001-85. Objeto: Conforme orientação do DEPLAN (processo SEI nº 030.9963.2019.0023690-12) o CNPJ deverá modificar de nº 13.937.149/0002-24 para o nº. 33.457.634/0001-27. Data da Assinatura da Apostila: 17/05/2019.
Apostila nº 320/2018-001. Pregão Eletrônico nº 001/2018, Contrato nº 320/2018. Contratante: PMBA - CPRC-C/NUGAF. Contratada: PARP COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.872.455/0001-10. Objeto: Conforme orientação do DEPLAN (processo SEI nº 030.9963.2019.0023690-12) o CNPJ deverá modificar de nº 13.937.149/0002-24 para o nº. 33.457.634/0001-27. Data da Assinatura da Apostila: 17/05/2019.
Apostila nº 049/2019-001. Convite nº 001/2018, Contrato nº 049/2019. Contratante: PMBA - CPRC-C/NUGAF. Contratada: empresa QUORUN SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.439.540/0001-27. Objeto: Conforme orientação do DEPLAN (processo SEI nº 030.9963.2019.0023690-12) o CNPJ deverá modificar de nº 13.937.149/0002-24 para o nº. 33.457.634/0001-27. Data da Assinatura da Apostila: 17/05/2019.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO TERMO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2019 - Processo SEI n. 021.2131.2019.0000118-48. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Associação Central de Cidadania - ACC, qualificada como Organização Social. Objeto: gestão do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no **TERRITÓRIO SISAL E SEGUINTES MUNICÍPIOS DO PORTAL DO SERTÃO: FEIRA DE SANTANA, IRARÁ, CONCEIÇÃO DO JACUÍPE, AMÉLIA RODRIGUES, CORAÇÃO DE MARIA, TANQUINHO, TEODORO SAMPAIO E SANTANÓPOLIS,** do Estado da Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Seleção n. 006/2018. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura. Repasses Financeiros: repassará a importância global estimado em R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto / Atividade	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.128	6672	3.3.90.39.00 4.4.90.52.00	21.101.0007-SESOL

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Eleneide Alves Cordeiro Carneiro - representante legal da Organização Social.

RESUMO DO TERMO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2019 - Processo SEI n. 021.2131.2019.0000042-13. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Associação Filhos do Mundo - FEME, qualificada como Organização Social. Objeto: gestão do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no **TERRITÓRIO METROPOLITANO DE SALVADOR NOS SEGUINTES MUNICÍPIOS: SALVADOR, ITAPARICA E VERA CRUZ,** no Estado da Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Seleção n. 006/2018. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura. Repasses